

Tabela de Taxas e Outras Receitas

		Unid.: €
1.	Capítulo I - Serviços Administrativos	
1.1.	Certificações, Reproduções e Declarações Autenticadas, Conferições e Averbamentos, não especialmente considerados em outros Capítulos - por cada um:	
1.1.1.	Certidões:	
1.1.1.1.	Não excedendo uma lauda	9,75
1.1.1.2.	Por cada lauda excedente à primeira	3,60
1.1.2.	Reproduções e declarações autenticadas:	
1.1.2.1.	Por cada uma	6,70
1.1.2.2.	Fotocópias e declarações - Por cada página utilizada além da primeira	3,10
1.1.2.3.	Outras reproduções - à taxa de reprodução acresce a taxa de autenticação	6,7 + Taxas de reprodução
1.1.3.	Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares:	
1.1.3.1.	Livros ou cadernetas - Por cada um ou uma	9,25
1.1.3.2.	Outros - Por cada ato	4,65
1.1.4.	Buscas de documentos - Por ato	
1.1.4.1.	Manuais	9,25
1.1.4.2.	Informatizadas	6,15
1.1.5.	Averbamentos não especialmente considerados em outros Capítulos - por cada um	16,40
1.1.6.	Autenticação de documentos arquivados - por cada conjunto de peças gráficas e/ou escritas que constituem o documento / projeto em causa - acrescem as taxas de reprodução	6,70
1.2.	Registos, inscrições e creditações legais:	
1.2.1.	Minas e nascentes de águas mineromedicinais	121,90
1.2.2.	De alvarás e outros títulos de direitos, emitidos por outras entidades	41,00
1.2.3.	Comprovação da titularidade de alvará para emissão de certificados de conformidade dos projetos de obras	97,30
1.3.	Emissão de 2^{as} vias de documentos oficiais não especialmente consideradas em outro capítulo:	
1.3.1.	De cada um	24,60
1.3.2.	Por cada página escrita além da primeira	4,65
Nota:	Acrescem, como reembolso, as despesas de publicidade do cancelamento do documento substituído	
1.4.	Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada	5,15
1.5.	Outros alvarás não especificamente previstos nos restantes Capítulos desta tabela	13,85
1.6.	Rubricas em livros, processos e documentos - cada rubrica	1,05
1.7.	Afixação de editais relativos a pretensões de entidades externas ao município	15,40
Nota:	Por ex: inquéritos administrativos de empreitadas ou de estudos de impacte ambiental, notificação de proprietários	
1.8.	Prestação do serviço administrativo de registo dos imóveis adquiridos à Autarquia, nas Conservatórias do Registo Predial	17,45
Nota:	Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 116/2008, de 4 de julho e Artigo 8º-b, nº 1, alínea a) e d), do Código do Registo Predial	
1.9.	Confiança de processos para fins judiciais e outros (por 48 horas)	17,45
1.10.	Utilização do Brasão Municipal	
1.10.1.	Utilização comercial autorizada:	

1.10.1.1.	Ocasional - Até 1 mês	48,65
1.10.1.2.	Em anúncios ou escritos de qualquer natureza ou material impresso - Por ano	485,40
1.10.2.	Outras utilizações não comerciais autorizadas:	
1.10.2.1.	Até 1 mês	16,40
1.10.2.2.	Por ano	145,95
1.11.	Captação e utilização de imagens do património municipal histórico, arquitetónico e paisagístico:	
1.11.1.	Autorização para recolha de imagens para utilização comercial - Por dia	809,00
1.11.2.	Autorização para utilização na ilustração ou na promoção comercial de quaisquer produtos, serviços, atividades, estabelecimentos ou marcas:	
1.11.2.1.	Taxa base (cumulável com o Ponto 11122)	41,00
1.11.2.2.	Por cada 100 exemplares ou fração constituinte da emissão ou tiragem	7,70
Nota:	A taxa prevista no Ponto 1111, pode ser isentada nas situações em que a captação de imagens se coadune com os objetivos estratégicos municipais, nomeadamente, quando seja explícita a promoção do Concelho para fins turísticos e/ou ambientais e/ou quando seja expressamente indicado o apoio da Câmara Municipal de Setúbal ao evento/operação em causa, mediante autorização previa do serviço competente para o efeito	
1.12.	Reproduções:	
1.12.1.	Em matéria de urbanismo e edificação	
1.12.1.1.	Plantas de localização - por conjunto A4	13,85
1.12.1.2.	Extratos de plantas e cartografia (inclui legenda, quando aplicável), por cada uma	12,30
1.12.1.3.	Regulamento do PDM e planta de ordenamento	53,25
1.12.1.4.	Peças de processos de operações urbanísticas	
1.12.1.4.1.	Taxa fixa por cada pedido, no ato de entrada	7,20
1.12.1.4.2.	Peças escritas do processo (por cada folha):	
1.12.1.4.2.1.	Em formato analógico (em papel)	1,05
1.12.1.4.2.2.	Em formato digital (a enviar ou gravar em suporte fornecido pelo requerente)	0,55
1.12.1.4.3.	Peças desenhadas do processo (por cada folha):	
1.12.1.4.3.1.	Em formato A4	3,60
1.12.1.4.3.2.	Em formato A3	6,15
1.12.1.4.3.3.	Outros formatos - múltiplo de A4 ou fração (n x o valor indicado no Ponto 1121431)	n x 3,6
1.12.1.4.3.4.	Em formato digital (a enviar ou gravar em suporte fornecido pelo requerente) - aplicam-se às taxas previstas nos Pontos 1121431 a 1121433	
1.12.1.4.4.	Cópia do formato digital existente no processo (2ª via, a gravar diretamente em suporte digital fornecido pelo requerente) - conjunto de ficheiros que não careçam de edição para o efeito	24,60
1.12.1.5.	Reproduções simples (não autenticadas), em papel, de telas finais e/ou outros elementos gráficos/escritos constantes dos processos, a partir de ficheiros digitais (Pdf ou outros) - por ficheiro:	
1.12.1.5.1.	Em formato A4	3,60
1.12.1.5.2.	Em formato A3	6,15
1.12.1.5.3.	Outros formatos - múltiplo de A4 ou fração (n x o valor indicado no Ponto 112151)	n x 3,6
1.12.2.	Em fotocópia, impressões a preto e branco (não autenticadas) - Por unidade:	
1.12.2.1.	Em formato A4	0,55
1.12.2.2.	Em formato A3	0,55
1.12.2.3.	Outros formatos - múltiplo de A4 ou fração (n x o valor indicado no Ponto 11221)	n x 0,25
1.12.3.	Em fotocópia, impressões a cores (não autenticadas) - Por unidade	
1.12.3.1.	Formato A4	1,05
1.12.3.2.	Formato A3	1,55

1.12.3.3.	Outros formatos - múltiplo de A4 ou fração (n x o valor indicado no Ponto 11231)	n x 1,05
1.12.4.	Ortofotomapas	
1.12.4.1.	Em suporte analógico (impressão em papel) <u>sem</u> sobreposição de informação adicional - valor unitário:	
1.12.4.1.1.	Impressão em papel fotográfico (formato A0)	34,35
1.12.4.1.2.	Impressão em papel normal (formato A0, papel 80 gr)	24,60
1.12.4.2	Em suporte analógico (impressão em papel) <u>com</u> sobreposição de informação adicional - valor unitário:	
1.12.4.2.1.	Impressão em papel fotográfico (formato A0)	38,95
1.12.4.2.2.	Impressão em papel normal (formato A0, papel 80 gr)	29,20
1.12.4.3.	Extrato ortofotografia sem sobreposição de informação adicional- papel normal (80 gr):	
1.12.4.3.1.	Tamanho A0	23,60
1.12.4.3.2.	Tamanho A1	17,45
1.12.4.3.3.	Tamanho A2	11,80
1.12.4.3.4.	Tamanho A3	9,25
1.12.4.4.	Extrato ortofotografia com sobreposição de informação adicional - papel normal (80 gr):	
1.12.4.4.1.	Tamanho A0	34,85
1.12.4.4.2.	Tamanho A1	28,70
1.12.4.4.3.	Tamanho A2	23,05
1.12.4.4.4.	Tamanho A3	20,50
1.12.4.5.	Em suporte digital - valor unitário:	
1.12.4.5.1.	Formato TIF	49,70
1.12.4.5.2.	Formato Intergraph TIFF (inclui geração de um full sett de overviews)	62,00
Nota:	Nas situações em que sejam disponibilizados na internet (site municipal) documentos administrativos relativos ao urbanismo (ex planta de localização, etc) a consulta e impressão dos mesmos será gratuita	
1.12.5.	De originais fotográficos do Arquivo Américo Ribeiro	
1.12.5.1.	Reprodução digital de imagem para fins privados e académicos	12,80
1.12.5.2.	Reprodução digital de imagem para fins culturais, editoriais e expositivos	58,90
1.12.5.3.	Reprodução digital de imagem para fins publicitários	326,70
1.12.5.4.	Impressão de imagem com qualidade média em papel normal A4	3,10
1.12.5.5.	Impressão de imagem com qualidade média em papel fotográfico A4	6,15
1.12.5.6.	Venda de documentos sonoros - Por cada unidade de suporte utilizado para gravação:	
1.12.5.6.1.	Em cassete compacta de 90 minutos (C-90)	14,35
1.12.5.6.2.	Em disco compacto (CD-Áudio ou equivalente):	
1.12.5.6.2.1.	Em CD-R de 74 minutos	14,85
1.12.5.6.2.2.	Em CD-R de 80 minutos	15,40
1.12.5.7.	De documentos informáticos - Por cada unidade de suporte utilizada para gravação ou impressão:	
1.12.5.7.1.	Em discos tipo ZIP:	
1.12.5.7.1.1.	De 100 MB	17,45
1.12.5.7.1.2.	De 250 MB	37,90
1.12.5.7.2.	Em disco compacto (CD-ROM):	
1.12.5.7.2.1.	Em CD-ROM de 650 MB	15,40
1.12.5.7.2.2.	Em CD-ROM de 700 MB	15,90
1.12.6.	Venda de CD-ROM ou outro suporte digital, com imagens para utilização cultural, editorial e exposições:	
1.12.6.1.	Gravação em suporte digital - Por cada imagem	
1.12.6.1.1.	Com 300 DPI	8,75

1.12.6.1.2.	Com 600 DPI	14,35
1.12.6.1.3.	Com 1200 DPI	31,25
1.12.6.2.	Impressões a partir de imagens digitais (qualidade média) - Por cada imagem	
1.12.6.2.1.	Com papel normal (formato A4)	2,60
1.12.6.2.2.	Com papel fotográfico (formato A4)	5,15
1.12.6.3.	Venda de CD-ROM ou outro suporte digital	3,60
1.12.6.4.	Taxa de digitalização de documentos (excluindo processos urbanísticos) - por cada pedido	7,20
1.12.7.	Reproduções de originais fotográficos do banco de imagens da CMS	
1.12.7.1.	Reprodução digital para uso privado ou académico	
1.12.7.1.1.	Imagem de resolução XS (540x360 px 72DPI)	16,90
1.12.7.1.2.	Imagem de resolução S (850x567 px 72DPI)	28,20
1.12.7.1.3.	Imagem de resolução M (2500x1666 px 300DPI)	56,35
1.12.7.1.4.	Imagem de resolução L (5472x3648 px 300DPI)	112,65
1.12.7.2.	Reprodução digital para empresas	
1.12.7.2.1.	Imagem de resolução XS (540x360 px 72DPI)	84,50
1.12.7.2.2.	Imagem de resolução S (850x567 px 72DPI)	95,75
1.12.7.2.3.	Imagem de resolução M (2500x1666 px 300DPI)	191,50
1.12.7.2.4.	Imagem de resolução L (5472x3648 px 300DPI)	382,50
1.12.7.3.	Reprodução digital para publicidade e decorações	
1.12.7.3.1.	Imagem de resolução M (2500x1666 px 300DPI)	382,50
1.12.7.3.2.	Imagem de resolução L (5472x3648 px 300DPI)	764,95
1.13.	Encargos pela cobrança de taxas devidas a outras entidades - 5% sobre a receita líquida	
1.14.	Emissão do certificado de registo (Portaria nº 13/2024, de 22 de janeiro)	
1.14.1.	Certificado de Registo, Residência Permanente e Residência Familiar:	
1.14.1.1.	Pedidos apresentados em canal digital, por maiores de 25 anos	15,00
1.14.1.2.	Pedidos apresentados em atendimento presencial, por maiores de 25 anos	18,00
1.14.1.3.	Pedidos apresentados em canal digital, por menores de 25 anos	12,50
1.14.1.4.	Pedidos apresentados em atendimento presencial, por menores de 25 anos	15,00
1.14.1.5.	Pelo pedido autónomo de alteração de morada, sem substituição dos documentos referidos na alíneas anteriores	3,00
Nota:	a) 50% dos valores previstos em 11411, 11412, 11413, 11414 e 11415 constituem receita do Município; b) 50% dos valores previstos em 11411, 11412, 11413, 11414 e 11415, constituem receita da AIMA; c) Sobre a receita prevista em b), deve o Município cobrar à AIMA 2,5% relativo aos encargos de cobrança, valor que deve ser, desde logo, retido	
1.15.	Utilização dos Sanitários Municipais	0,55
Nota:	Estão isentos do pagamento da taxa as crianças até 12 anos, os deficientes e os idosos com mais de 65 anos	
1.16.	Outros atos ou serviços não previstos nesta tabela ou em legislação especial (ex declarações emitidas no âmbito do Código da Contratação Pública)	9,75
1.17.	Taxa de apreciação dos peditórios - área do concelho (Decreto-Lei nº 87/99, de 19 de março)	5,65
2.	Capítulo II - Planeamento e Gestão Urbanística	
2.1.	Secção I - Intervenções Sobre Solos Urbanos, Urbanizáveis e Outros Licenciamentos	
2.1.1.	Estabelecimentos privados de extração de inertes:	
2.1.1.1.	Pela licença de estabelecimento	121,90
2.1.1.2.	Aprovação do novo plano de lavra	41,00
2.1.1.3.	Transmissão da licença de estabelecimento	41,00
2.1.1.4.	Participação de mudança do responsável pela direção dos trabalhos	20,50

2.1.1.5.	Autorização de alteração da zona de defesa afeta a exploração	20,50
Nota:	A competência da Câmara é limitada ao licenciamento de pedreiras exploradas a céu aberto, com escavações não superiores a 10 metros, utilizando menos de 15 trabalhadores e meios mecânicos de potência inferior a 500 cv	
2.1.2.	Parques de sucatas e de outros resíduos - não sujeitos a legislação especial:	
2.1.2.1.	Instalação ou ampliação	404,50
2.1.2.2.	Funcionamento - Por cada 100 m2 ou fração até ao limite de 5000 m2 - Por cada 5 anos	36,90
2.1.2.3.	Renovação do funcionamento - Por cada 2 anos	18,45
2.1.3.	Espaços de naturismo:	
2.1.3.1.	Autorização de exploração	228,90
2.1.3.2.	Por hectare e por ano	73,25
2.1.4.	Averbamentos feitos no âmbito deste Capítulo - Por cada um	24,10
Nota:	As taxas previstas nesta Secção são cumuláveis com as taxas devidas pelo licenciamento/comunicação das obras a realizar	
2.1.5.	Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)	0,25% sobre cada fatura
Nota:	A TMDP é determinada sobre a faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais da área do Município - Artigo 106º, da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, conjugada com o nº 1, do Artigo 12º, do Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de maio	
2.2.	Secção II - Urbanismo e Edificação	
2.2.1.	Pedido de informação prévia (PIP)	
2.2.1.1.	Pela apreciação do pedido de informação prévia:	
2.2.1.1.1	PIP completo, com consultas a outras entidades - RJUE, Artigo 14, nº 2	350,75
2.2.1.1.2	PIP de estrutura simplificada, sem consultas a outras entidades - RJUE, Artigo 14, nº 1	175,65
2.2.1.1.3	PIP AUGI - informação prévia sobre Projeto de reconversão - Lei nº 70/2015	175,65
2.2.1.2.	Pela emissão da informação prévia	46,10
2.2.1.3.	Declaração nos termos do Artigo 17º, nº 4, do RJUE (renovação)	
2.2.1.3.1.	Pela apreciação / verificação - na entrada do pedido	175,65
2.2.1.3.2.	Pela emissão da declaração	46,10
2.2.2.	Operações urbanísticas de loteamento e obras de urbanização	
2.2.2.1.	Apreciação do pedido de licenciamento ou submissão do processo de comunicação prévia de operação de loteamento e/ou obras de urbanização:	
2.2.2.1.1.	Não sujeita a consulta pública obrigatória	340,00
2.2.2.1.2.	Sujeita a consulta pública obrigatória (Artigo 22º, nº 2, do RJUE)	981,00
2.2.2.2.	Apreciação do pedido de alterações à licença previsto no Artigo 27º, do RJUE:	
2.2.2.2.1.	Não sujeita a consulta pública obrigatória	309,25
2.2.2.2.2.	Não sujeita a consulta pública obrigatória mas que carece de publicação de Edital (Artigo 27º, nº 3, REUMS)	309,25
2.2.2.2.3.	Sujeita a consulta pública obrigatória (Artigo 22º, nº 2, do RJUE)	949,80
Nota:	a) À taxa prevista no Ponto 22222 antecedente acrescem os custos do Edital (Capítulo I, Ponto 7); b) A operação de loteamento está sujeita a consulta pública obrigatória, sempre que exceda: 4 HA, 100 fogos, 10% do aglomerado urbano em que se insere a pretensão; c) Sempre que seja invocado o carácter de urgência, para as publicações em Diário da República, é agravado em 50% o custo das publicações	
2.2.2.3.	TRIUI (a), b)) - Por cada m2 de área de construção:	
2.2.2.3.1.	TRIUI_habituação e usos não discriminados (K) - Por cada m2 de área de construção	50,70
2.2.2.3.2.	TRIUI_comércio/serviços/equipamentos de exploração privada (K1) - Por cada m2 de área de construção	68,65

2.2.2.3.3.	TRIU_indústria/armazenagem/turismo (K2) - Por cada m2 de área de construção	41,00
2.2.2.3.4.	TRIU_agrícola/pecuária e aquacultura (K3) - Por cada m2 de área de construção	43,55
2.2.2.4.	Compensação por falta de cedência de áreas a integrar no domínio público municipal, nos termos do nº 4, do Artigo 44º, do RJUE (a) e b)) - Taxa prevista no item 228 desta Secção	Ver Ponto 2.2.8.
Nota:	a) O pagamento da TRIU (Ponto 2223) e da taxa prevista para Compensação (Ponto 2224) é efetuado no momento da emissão do alvará de loteamento e/ou obras urbanização ou no prazo de 60 dias após a admissão da comunicação previa, bem como dos respetivos aditamentos b) Caso uma alteração aprovada implique o aumento de área de construção ou a alteração do uso, deverá ser cobrada a TRIU correspondente à mesma e verificada a aplicação da taxa prevista para Compensação, deduzindo o valor pago em procedimento anterior c) Nos Pontos 22111, 22112, 2212, 22211, 22212, 22221 a 22223 será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores nas zonas da ARU Setúbal e na ARU Azeitão, ficando isentas dos mesmos as operações urbanísticas abrangidas pelo programa PARES e as AUGIS com procedimento de divisão de coisa comum em fase de conclusão d) Nas operações urbanísticas cujos títulos de construção tenham beneficiado da redução de 20% sobre o montante apurado para a correspondente TRIU, a emissão do respetivo título de utilização ficará condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à mesma, caso a obra não seja concluída até 31 de dezembro de 2026 e) A liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas promovidas por empresas que se instalem na área industrial da Península da Mitrena será concedido uma redução de 50%, conforme deliberação nº 268/11 da Câmara Municipal de Setúbal, não se aplicando esta medida a processos de regularização	
2.2.3.	Emissão de alvará de licença e/ou admissão de comunicação prévia de loteamento ou de obras de urbanização:	
2.2.3.1.	Pela emissão do título (Artigo 74º, do RJUE) e por cada averbamento ao mesmo que implique alteração dos parâmetros urbanísticos previstos	493,10
2.2.3.1.1.	Pela emissão do averbamento ao título quando não implique alteração dos parâmetros urbanísticos previstos	247,30
2.2.3.2.	Prorrogação única para requerer a emissão do título (Artigo 76º, do RJUE)	257,05
2.2.3.3.	Prorrogações do prazo para execução das obras de urbanização:	
2.2.3.3.1.	Prorrogação normal (Artigo 53º, nº 3, do RJUE) - por mês e por averbamento	257,05
2.2.3.3.2.	Prorrogação excecional (Artigo 53º, nº 4 do RJUE) - sujeita a pagamento de um agravamento adicional de 200% da taxa prevista no Ponto 22331 - Por mês e por averbamento	513,55
2.2.3.3.3.	Prorrogação em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia (Artigo 53º, nº 5 e 6) - Por mês e por averbamento	257,05
Nota:	a) As taxas relativas à emissão de títulos, submissão de processos, prorrogações e averbamentos são pagas no ato de formalização do registo de entrada b) Nos Pontos 2231, 22311 e 22333, será concedido um incentivo de 50% a aplicar sobre os respetivos valores nas zonas da ARU Setúbal e na ARU Azeitão, ficando isentas dos mesmos as operações urbanísticas abrangidas pelo programa PARES e as AUGIS com procedimento de divisão de coisa comum em fase de conclusão	
2.2.4.	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos	
2.2.4.1.	Pela apreciação do pedido e por cada alteração ao mesmo	321,55
2.2.4.2.	Pela emissão do alvará de licença ou certidão de admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	46,10
2.2.4.3.	Prorrogação única para requerer a emissão do título (Artigo 76º, do RJUE)	159,25
2.2.4.4.	Pela prorrogação do prazo para execução das obras:	
2.2.4.4.1.	Prorrogação normal (Artigo 58º, nº 5, do RJUE) - por mês e por averbamento	159,25
2.2.4.4.2.	Prorrogação excecional (Artigo 58º, nº 6, do RJUE) - sujeita a pagamento de um agravamento adicional de 200% da taxa prevista no Ponto 22441 - Por mês e por averbamento	318,50

2.2.4.4.3.	Prorrogação em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia (Artigo 58º, nº 7) - por mês e por averbamento	159,25
2.2.4.5.	Pagamento da taxa de movimentação / remodelação de terras - por m2 da área de terreno a alterar	2,05
Nota:	Nos Pontos 2241 e 2242, será concedido um incentivo de 50% a aplicar sobre os respetivos valores nas zonas da ARU Setúbal e ARU Azeitão, ficando isentas dos mesmos as operações urbanísticas abrangidas pelo programa PARES e as AUGIS com procedimento de divisão de coisa comum em fase de conclusão	
2.2.5.	Operações urbanísticas relativas a obras de edificação e/ou demolição	
2.2.5.1.	Pela apreciação do pedido	294,40
2.2.5.1.1.	Apreciação do pedido de legalização de construção/demolição (voluntária e oficiosa)	588,30
2.2.5.2.	TRIUI - Pagamento da TRIUI no momento da formalização do pedido de emissão do título válido para construção - Nos termos estipulados no item 2223 desta secção - Por m2 de área intervencionada	
2.2.5.3.	Pagamento da taxa de demolição - por m2 da área a demolir	5,65
2.2.5.4.	Balanços e corpos salientes - por m2 de área projetada sobre o domínio público	367,15
2.2.5.5.	Piscinas e tanques de recreio e semelhantes - por m3	11,30
2.2.5.6.	Compensação por falta de cedência de áreas a integrar no domínio público municipal, nos termos do nº 4, do Artigo 44º, do RJUE (a), b) e d)) - Taxa prevista no Item 228, desta Secção	Ver Ponto 2.2.8.
Nota:	a) O pagamento da TRIUI (Ponto 2252) e da taxa prevista para Compensação (Ponto 2256) é efetuado no momento da emissão do título válido para construção (alvará de edificação ou o comprovativo de pagamento no prazo de 60 dias após a admissão da comunicação prévia), bem como dos respetivos aditamentos b) Caso uma alteração aprovada implique o aumento de área de construção ou a alteração do uso, deverá ser cobrada a TRIUI correspondente à mesma e verificada a aplicação da taxa prevista para compensação, deduzindo o valor pago em procedimento anterior c) Nas pretensões urbanísticas inseridas em operações de loteamento com obras de urbanização, que já tenham sido sujeitos em momento anterior à aplicação de taxas de execução, reforço e manutenção de infraestruturas relativas à área e uso em causa, não será cobrada TRIUI d) Caso se verifique que não foi oportunamente liquidada a taxa urbanística devida, não tendo ocorrido a prescrição da respetiva cobrança, esta deverá ser liquidada conforme previsto na tabela em vigor à data de aprovação, do ato definitivo e executório, da operação urbanística em causa e) A legalização de edificações e/ou utilizações, fica sujeita a todas as taxas relativas a variáveis urbanísticas que sejam aplicáveis à pretensão em causa f) Nas operações urbanísticas cujos títulos de construção tenham beneficiado da redução de 20% sobre o montante apurado para a correspondente TRIUI, a emissão do respetivo título de utilização ficará condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à mesma, caso a obra não seja concluída até 31 de dezembro de 2024 g) A liquidação da TRIUI aplicável às operações urbanísticas promovidas por empresas que se instalem na área industrial da Península da Mitrena será concedido uma redução de 50%, conforme deliberação nº 268/11 da Câmara Municipal de Setúbal, não se aplicando esta medida a processos de regularização	
2.2.5.7.	Prorrogações únicas para apresentação de projetos de especialidades e/ou para requerer a emissão do título (Artigo 20º, nº 5, do RJUE)	159,25
2.2.5.8.	Pela Emissão do título de licença ou de admissão para construção e/ou demolição	
2.2.5.8.1.	Não inseridas em loteamentos ou planos de pormenor	46,10
2.2.5.8.2.	Inseridas em loteamentos ou Planos de Pormenor e/ou de Urbanização:	
2.2.5.8.2.1.	Componente fixa	221,70
2.2.5.8.2.2.	Componente variável em função do uso - acresce à taxa 225821:	
2.2.5.8.2.2.1.	Habitação até 200 m2/Abc (destinado a 1ª habitação própria e permanente)	isento da comp. variável

2.2.5.8.2.2.2.	Habitação até 200 m2/Abc (outras situações) - Por fogo	562,70
2.2.5.8.2.2.3.	Habitação acima de 200 m2/Abc (outras situações) - Por m2/Abc da área que exceda os 200 m2 e que acresce à taxa do Item 2258222	16,90
2.2.5.8.2.2.4.	Habitação - restantes situações - Por fogo	2812,45
2.2.5.8.2.2.5.	Comércio e serviços (até 250 m2/Abc) - Por unidade	720,40
2.2.5.8.2.2.6.	Comércio e serviços (acima de 250 m2/Abc) - Por m2/Abc da área que exceda os 250 m2 e que acresce à taxa do Item 2258225	22,55
2.2.5.8.2.2.7.	Indústria e armazéns (até 500 m2/Abc) - Por unidade	985,00
2.2.5.8.2.2.8.	Indústria e armazéns (acima de 500 m2/Abc) - Por m2/Abc da área que exceda os 500 m2 e que acresce à taxa do Item 2258227	28,20
Nota:	a) As taxas previstas nestes Pontos 2258221 a 2258223, aplicam-se apenas ao requerente que seja pessoa singular, sendo que o ónus da prova compete ao interessado na isenção	
2.2.5.9.	Apreciação do pedido de alterações ao alvará de construção e/ou de demolição	221,70
2.2.5.10.	Pela Prorrogação do prazo para execução das obras de construção e/ou demolição:	
2.2.5.10.1	Prorrogação normal (Artigo 58º, n 5º, do RJUE) - por mês e por averbamento	210,45
2.2.5.10.2.	Prorrogação excecional (Artigo 58º, n 6º, do RJUE) - sujeita ao pagamento de um agravamento adicional de 200% da taxa prevista no Ponto 225101 - Por mês e por averbamento	420,90
2.2.5.10.3.	Prorrogação em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia (Artigo 58º, nº 7 e 8) - por mês e averbamento	210,45
2.2.5.11.	Alterações ao título de licença e/ou de admissão de comunicação para construção e/ou demolição - Por averbamento	69,65
2.2.5.12.	Demolição e/ou construção decorrente de intimação - por comunicação de início de obra	46,10
2.2.5.12.1.	Acresce o pagamento da taxa de demolição prevista no Ponto 2253 - Por m2 de área a demolir	5,65
Nota:	a) As obras inacabadas previstas no Artigo 88º, do RJUE ficam sujeitas às taxas previstas nos Pontos 2251 a 22512, inclusive, desde que sejam aplicáveis à operação urbanística em causa b) Nos Pontos 2251, 2253 a 2255, 22581, 225821, 2258222 a 2258228, 2259, 225103 e 22511 deste grupo, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores nas zonas da ARU Setúbal e na ARU Azeitão, ficando isentas dos mesmos as operações urbanísticas abrangidas pelo programa PARES e as AUGIS com procedimento de divisão de coisa comum em fase de conclusão	
2.2.6.	Pedido de autorização de ligação de rede pluvial particular ao sistema de drenagem pluvial público	71,70
2.2.7.	Alvarás de licença parcial	
2.2.7.1.	Pela apreciação do pedido de emissão da licença parcial para construção de estrutura	294,40
2.2.7.2.	TRIU - Pagamento da TRIU no momento da formalização do pedido de emissão do alvará de licença parcial (Artigo 23º, nº 6 e Artigo 116º, nº 4, do RJUE) - Por m2 de área de construção e nos termos estipulados no Ponto 2223, desta secção	Ver Ponto 2.2.2.3.
2.2.7.3.	Emissão de título de Licença parcial para construção de estrutura	37,90
2.2.8.	Compensações	
2.2.8.1.	Compensações por falta de cedência de áreas a integrar no domínio público (nº 4, Artigo 44º e nº 6, Artigo 57º, do RJUE):	
2.2.8.1.1.	Zona I - União das Freguesias de Setúbal (Stª Mª da Graça; São Julião; Nª Sª Anunciada) - Por m2 de área não cedida	112,65
2.2.8.1.2.	Zona II - União das Freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão) - Por m2 de área não cedida	112,65
2.2.8.1.3.	Zona III - Freguesia do Sado, São Sebastião, Pontes, Gâmbia e Alto da Guerra - Por m2 de área não cedida	112,65
Nota:	a) Caso se verifique que não foram oportunamente liquidadas as taxas urbanísticas devidas, não tendo ocorrido a prescrição do direito à respetiva cobrança, estas deverão ser liquidadas conforme previsto na tabela em vigor à data de aprovação, do ato definitivo e executório, da operação urbanística em causa	

	b) Nos Pontos 226, 2271 e 2273, será concedido um incentivo de 50% a aplicar sobre os respetivos valores nas zonas da ARU Setúbal e na ARU Azeitão, ficando isentas dos mesmos as operações urbanísticas abrangidas pelo programa PARES e as AUGIS com procedimento de divisão de coisa comum em fase de conclusão c) No âmbito da adesão do Município ao cartão jovem municipal, encontra-se prevista neste regulamento, a redução de 20% do montante das taxas devidas pela comunicação e/ou pelo licenciamento de edifícios destinados à primeira habitação, própria e permanente, nos termos estipulados no Artigo 7º, do Regulamento d) Nas operações urbanísticas cujos títulos de construção tenham beneficiado da redução de 20% sobre o montante apurado para a correspondente TRIU, a emissão do respetivo título de utilização ficará condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à mesma, caso a obra não seja concluída até 31 de dezembro de 2024 e) A liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas promovidas por empresas que se instalem na área industrial da Península da Mitrena será concedido uma redução de 50%, conforme deliberação nº 268/11 da Câmara Municipal de Setúbal, não se aplicando esta medida a processos de regularização	
2.3.	Secção III - Utilização	
2.3.1.	Emissão de alvará de autorização de utilização para edificação	
2.3.1.1.	Pela apreciação do pedido de emissão do alvará:	
2.3.1.1.1.	Sem alterações ao projeto aprovado	147,50
2.3.1.1.2.	Com alterações ao projeto aprovado e/ou nas situações em que a edificação não foi sujeita a controlo prévio (RJUE - Artigo 62º, nº 2)	294,40
2.3.1.2.	Prorrogação única para requerer a emissão do título (Artigo 76º, do RJUE)	159,25
2.3.1.3.	Pela emissão do título	
2.3.1.3.1.	Emissão administrativa do alvará / sem vistoria	69,65
2.3.1.3.2.	Emissão administrativa do alvará / com vistoria (Artigo 64º, nº 2 e 65º, nº 5) - à taxa prevista no Ponto 23131 acresce o valor da respetiva vistoria, referida no Capítulo III, consoante for o caso	69,65 + taxa de vistoria
2.3.1.4.	Pela alteração do uso	
2.3.1.4.1.	Pela apreciação do pedido de alteração do uso	294,40
2.3.1.5.	Alterações ao Alvará de utilização - Por aditamento ao título	69,65
2.3.1.6.	Pela utilização de solo para fins não exclusivamente agrícolas, pecuárias, florestais, mineiras ou de abastecimento público de água - alínea j), Artigo 2º, do RJUE	
2.3.1.6.1.	Pela apreciação do pedido/comunicação	294,40
2.3.1.6.2.	Pela área a utilizar para a atividade, incluindo áreas complementares - Por m2	7,20
2.3.1.6.2.1	Pela área a ocupar com instalações necessárias à produção de Energias Verdes (energias geradas a partir de recursos naturais e fontes renováveis) - Por m2	2,05
2.3.1.6.3.	Pela emissão do título de Autorização de utilização e/ou sua alteração	69,65
Nota:	a) Todas as taxas previstas no Item 231, são devidas pela Autorização ou alteração de utilização de edificação nova, reconstruída, ampliada ou alterada, bem como pela área de solo privado utilizada para qualquer atividade económica b) Às taxas administrativas para emissão de autorização de utilização (Item 231) acrescem as taxas constantes dos Itens 232 e 233, relativas a atividades previstas em legislação específica c) Caso se verifique que não foram oportunamente liquidadas as taxas urbanísticas devidas, não tendo ocorrido a prescrição do direito à respetiva cobrança, estas deverão ser liquidadas conforme previsto na tabela em vigor à data de aprovação, do ato definitivo e executório, da operação urbanística em causa d) Nos Pontos 23111, 23112, 23131, 23132, 23141, 2315, 23161, 23162 e 23163, será concedido um incentivo de 50% a aplicar sobre os respetivos valores nas zonas da ARU Setúbal e na ARU Azeitão, ficando isentas dos mesmos as operações urbanísticas abrangidas pelo programa PARES e as AUGIS com procedimento de divisão de coisa comum em fase de conclusão	

	e) No âmbito da adesão do Município ao cartão jovem municipal, encontra-se prevista neste regulamento, a redução de 20% do montante das taxas devidas pela autorização de utilização de edifícios destinados à primeira habitação, própria e permanente, nos termos estipulados no Artigo 7º, do Regulamento	
	f) Nas operações urbanísticas cujos títulos de construção tenham beneficiado da redução de 20% sobre o montante apurado para a correspondente TRIU, a emissão do respetivo título de utilização ficará condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à mesma, caso a obra não seja concluída até 31 de dezembro de 2024	
2.3.2.	Comunicações - Atividades Económicas (Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro)	
2.3.2.1.	No ato da submissão do processo de autorização, comunicação com dispensa de requisitos e/ou quando surjam questões a sujeitar à apreciação dos serviços técnicos, que possam conduzir a alterações ao título de utilização da edificação ou da fração	294,40
2.3.2.2.	No ato da submissão da mera comunicação prévia, para efeitos:	
2.3.2.2.1.	De registo de instalação e/ou de modificação (atualização de dados)	73,75
2.3.2.2.2.	De encerramento	Isento
2.3.2.2.3.	Com acesso mediado ao BdE	110,60
2.3.2.3.	Emissão de declaração de apreciação do processo	16,40
2.3.3.	Emissão de autorização de utilização e/ou suas alterações - previstas em legislação específica	
2.3.3.1.	Empreendimentos turísticos (Decreto-Lei nº 39/2008, de 07 de março)	
2.3.3.1.1.	Pela submissão do pedido - no ato de formalização	147,50
2.3.3.1.2.	Auditoria de classificação (Artigo 36º, nº 1)	179,75
2.3.3.1.3.	Pelo pedido de revisão da classificação (Artigo 38º)	69,65
2.3.3.1.4.	Pedido de dispensa dos requisitos exigidos para atribuição da classificação	294,40
2.3.3.1.5.	Pela emissão do alvará de utilização para fins turísticos	208,90
2.3.3.2.	Alojamento local (Decreto-Lei nº 128/2014, de 29 de agosto)	
2.3.3.2.1.	Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos (Artigo 6º, do Decreto-Lei nº 128/14) - sujeito ao pagamento da taxa prevista no Capítulo III	179,75
2.3.3.2.2.	Registo da Instalação com acesso mediado ao BdE	73,75
2.3.3.2.3.	Registo de encerramento com ou sem acesso mediado ao BdE	Isento
2.3.3.3.	Licenciamento de instalações, armazenamento e abastecimento de combustíveis	
2.3.3.3.1.	Pela apreciação do pedido	185,35
2.3.3.3.2.	Vistorias relativas ao processo de licenciamento e/ou vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações - por cada uma	406,05
2.3.3.3.3.	Vistorias periódicas	232,45
2.3.3.3.4.	Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	301,60
2.3.3.3.5.	Pela emissão do título e/ou respetivos averbamentos - por cada ato	69,65
2.3.3.4.	Licenciamento de estabelecimentos industriais - Tipo 3 (Decreto-Lei nº 73/2015, de 11 de maio, e Portaria 280/2015, de 15 de setembro)	
2.3.3.4.1.	Taxa base - aplicável em todos os procedimentos relativos a atividades industriais Tipo 3	109,60
2.3.3.4.2.	Emissão do título digital / registo on-line no BdE	404,00
2.3.3.4.3.	Emissão do título digital / Atendimento mediado na utilização do BdE	604,20
2.3.3.4.4.	Submissão de alteração, aditamento ou atualização de títulos digitais (1 x Tb)	109,60
2.3.3.4.5.	Vistoria (Atividade Agroalimentar) - (1,5 x Tb)	273,95
2.3.3.4.6.	Vistoria de controlo (Artigo 83º) - (2 x Tb)	219,15
2.3.3.4.7.	Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	164,40
Nota:	Os fatores de agravamento e redução de TBase são os que constam no Artigo 3º, da Portaria 280/2015, de 15 de setembro	
2.3.3.5.	Licenciamento de instalação e funcionamento de recintos de espetáculos (Decreto-Lei nº 309/2002, de 16 de dezembro)	

2.3.3.5.1.	Pela submissão do pedido, incluindo a Vistoria previa obrigatória, para verificação de requisitos (Artigo 11º, Decreto-Lei nº 309/2002) - no ato de formalização do pedido	319,00
2.3.3.5.2.	Pela emissão do alvará de licença de utilização para recintos de espetáculos e divertimentos públicos e suas alterações/renovações	69,65
Nota:	a) Às taxas constantes dos Itens 232 e 233 relativas a atividades previstas em legislação específica, acrescem as taxas administrativas previstas para emissão de autorização e alteração de utilização (Item 231) quando aplicável b) No âmbito da adesão do Município ao cartão jovem municipal, encontra-se prevista neste regulamento a redução de 20% do montante das taxas devidas pela instalação de atividades industriais, de serviços e/ou comerciais, bem como atividades turísticas, desde que se destinem a ser exploradas pelo jovem aderente, nos termos estipulados no artigo 7º, nº 9, do Regulamento	
2.3.4.	Autorização de instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios	
2.3.4.1.	Montante fixo	2812,45
2.3.4.2.	Acresce por m2 ou fração, de área ocupada	140,80
2.4.	Secção IV- Certidões, Declarações e Outros Atos de Natureza Administrativa	
2.4.1.	Direito à informação (Artigo 110º, RJUE) - no ato de formalização do pedido (via requerimento e/ou email)	20,00
2.4.2.	Emissão de informação/parecer técnico - no ato de formalização do pedido, por parecer	
2.4.2.1.	Parecer técnico sobre "obras isentas ou de escassa relevância urbanística", bem como a informação prevista no Artigo 102, nº 6 do RJUE (legalização) – apreciação	124,45
2.4.2.2.	Parecer prévio - Operações Urbanísticas promovidas pela Administração Pública, Artigo 7º, nº 1, do RJUE – apreciação	294,40
2.4.2.3.	Parecer prévio - Autorização de localização	
2.4.2.3.1.	Pela apreciação do pedido	175,65
2.4.2.3.2.	Pela emissão do parecer	46,10
2.4.2.4.	Parecer prévio - Autorização de Transferência de Farmácia - Lei 26/2011, de 11 de abril	
2.4.2.4.1.	Pela apreciação do pedido	119,30
2.4.2.4.2.	Pela emissão do parecer	46,10
2.4.2.5.	Parecer prévio – no âmbito do pedido de avaliação do grau de conservação do imóvel – pela emissão do parecer	46,10
2.4.2.6.	Parecer prévio - CMDF (Comissão Municipal de Defesa da Floresta, Decreto-Lei 14/2019, de 21 de janeiro) - pela submissão do pedido e emissão do parecer (mesmo que desfavorável)	46,10
Nota:	a) A pedido do interessado poderá ser emitida declaração autenticada ou certidão, relativa aos pedidos elencados neste Ponto 242, acrescentando nesse caso as taxas previstas no Ponto 2457 b) Nos Pontos 241, 2421, 2422, 2423, 2425, 2426 será concedido um incentivo de 50% a aplicar sobre os respetivos valores nas zonas da ARU Setúbal e na ARU Azeitão, ficando isentas dos mesmos as operações urbanísticas abrangidas pelo programa PARES e as AUGIS com procedimento de divisão de coisa comum em fase de conclusão c) As taxas previstas no ponto 2423 aplicam-se a todas as Operações Urbanísticas que careçam de declaração de autorização de localização pelo Município (Ex: Instalações de áreas de serviço e/ou depósitos de combustível, Ruído, Licenciamentos específicos, Edifícios com impacto relevantes, Indústria, etc)	
2.4.3.	Emissão de declarações - no ato de formalização do pedido, por cada uma	
2.4.3.1.	Declarações relativas a: Baixadas de Energia Elétrica, Compatibilidade Urbanística (usos mistos e/ou compatíveis)	
2.4.3.1.1.	Pela apreciação do pedido	175,65
2.4.3.1.2.	Pela emissão da declaração autenticada	46,10

Nota:	Este Item aplica-se por analogia a autorizações esporádicas para ligações de energia elétrica a roulotte e outros equipamentos cuja atividade seja permitida temporariamente e/ou de forma sazonal	
2.4.3.2.	Declarações relativas a: Alterações cadastrais, Direito de preferência, Localização em ARU e/ou Centro Histórico	
2.4.3.2.1.	Pela apreciação do pedido	80,90
2.4.3.2.2.	Pela emissão da declaração autenticada	46,10
2.4.3.3.	Declaração sobre Benefícios fiscais - Nível de conservação /Ação de reabilitação - Parecer Prévio e/ou Final	
2.4.3.3.1.	Pela submissão do pedido	20,00
2.4.3.3.2.	Pela inspeção técnica no local - acresce o valor da respetiva vistoria, referida no Capítulo III, consoante for o caso	Capítulo III,
2.4.3.3.3.	Pela emissão da declaração autenticada	Secção I 46,10
2.4.3.4.	Declaração sobre Isenção de Alvará de utilização e respetivo enquadramento legal	
2.4.3.4.1.	Pela apreciação do pedido	124,45
2.4.3.4.2.	Pela emissão da declaração autenticada	46,10
2.4.3.5.	Declaração - Registo Ficha Técnica Habitação (FHT) ou sua inexistência - pela emissão da declaração	46,10
2.4.3.6.	Declaração de verificação/correção de distâncias, áreas e/ou outros índices urbanísticos	
2.4.3.6.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e medições	124,45
2.4.3.6.2.	Pela emissão da declaração autenticada	46,10
Nota:	Nos Itens 2431 a 2436, será concedido um incentivo de 50% a aplicar sobre os respetivos valores nas zonas da ARU Setúbal e na ARU Azeitão, ficando isentas dos mesmos as operações urbanísticas abrangidas pelo programa PARES e as AUGIS com procedimento de divisão de coisa comum em fase de conclusão	
2.4.4.	Pedido de emissão de certidões - no ato de formalização do pedido, por cada uma	
2.4.4.1.	Certidão de dispensa da Licença de Utilização - prédios anteriores a 1951 e/ou 1970	
2.4.4.1.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	124,45
2.4.4.1.2.	Pela emissão da certidão	95,25
Nota:	A taxa prevista para as certidões de prédios anteriores a 1951, deverá também ser aplicada às situações previstas no Decreto-Lei nº 166/70, de 15 de abril, quando se localizem fora do perímetro urbano e aos imóveis construídos por organismos do Estado e/ou outros que se enquadrem em situações específicas cujo enquadramento legal, à data da sua construção, dispensava a emissão de licença de utilização e/ou a sujeição a licenciamento	
2.4.4.2.	Certidão de Viabilidade construtiva - para efeitos do CIMI	
2.4.4.2.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	222,75
2.4.4.2.2.	Pela emissão da certidão	95,25
2.4.4.3.	Certidão de reconhecimento de Benefícios Fiscais	
2.4.4.3.1.	Pela entrada do pedido	20,00
2.4.4.3.2.	Pela inspeção técnica no local - acresce o valor da respetiva vistoria, conforme especificada no Capítulo III, Secção I	Capítulo III, Secção I
2.4.4.3.3.	Pela emissão da certidão	52,75
2.4.4.4.	Certidão (Artigo 6º, nº 4 e 5, do RJUE) - Destaque de parcela, com descrição predial que se situe dentro ou fora de perímetro urbano	
2.4.4.4.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	187,95
2.4.4.4.2.	Emissão da certidão	95,25
2.4.4.5.	Certidões comprovativas RJUE (Artigo 35º, nº 6 e Artigo 13º, nº 12) - Entrega de comunicação prévia e/ou Promoção de consultas	95,25
2.4.4.6.	Certidão comprovativa (Artigo 66º, nº 3, do RJUE) - Constituição de Propriedade Horizontal (PH) ou equivalente (unidades independentes)	
2.4.4.6.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	124,45

2.4.4.6.2.	Pela emissão da certidão	95,25
2.4.4.7.	Certidão comprovativa (Artigo 49º, nº 2 e 3, do RJUE) - Obras de Urbanização – Receção Provisória e/ou Conclusão:	
2.4.4.7.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e inspeção para verificação de requisitos	212,00
2.4.4.7.2.	Pela emissão da certidão	95,25
2.4.4.8.	Certidão comprovativa (Artigo 49º, nº 2, do RJUE) - Infraestruturas – Caução	
2.4.4.8.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	100,40
2.4.4.8.2.	Pela emissão da certidão	95,25
2.4.4.9.	Certidões comprovativas de: Alteração de Freguesia, Cedência de terreno/propriedade ao Domínio Público Municipal, Toponímia:	
2.4.4.9.1.	Pela entrada do pedido	20,00
2.4.4.9.2.	Pela apreciação e verificação de requisitos	61,45
2.4.4.9.3.	Pela emissão da certidão	9,75
Nota:	a) Quando a certidão de toponímia decorra de alterações toponímicas recentes que não se enquadrem no registo de loteamentos e/ou seja fundamentado pelos serviços competentes que pode ser emitida oficiosamente, não se aplica a taxa prevista no Ponto 24492 supra b) Sempre que a cedência para domínio publico decorra de uma imposição municipal, à certidão a emitir oficiosamente, também não se aplicam as taxas previstas no Ponto 24492 supra c) À reunião de freguesias e/ou outras situações previstas legalmente, em que se verifique não carecerem de certificação, não é aplicável a taxa prevista no ponto 24492 supra	
2.4.4.10.	Certidão comprovativa - de Inexistência de edificação no local/Demolição ou de Edifício em Ruínas:	
2.4.4.10.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e verificação no local	124,45
2.4.4.10.2.	Pela emissão da certidão	95,25
2.4.4.11.	Certidão confirmativas de: Confrontantes, Compropriedade ou aumento nº de compartes, Cancelamento de Clausula de reversão:	
2.4.4.11.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	80,90
2.4.4.11.2.	Pela emissão da certidão	9,75
2.4.4.12.	Certidão de verificação/correção de distâncias, áreas e/ou outros índices urbanísticos:	
2.4.4.12.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de índices e medições	124,45
2.4.4.12.2.	Pela emissão da certidão	95,25
2.4.4.13.	Certidão Negativa – Urbanismo:	
2.4.4.13.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e buscas	80,90
2.4.4.13.2.	Ao valor da certificação, acresce o valor das buscas efetuadas	9,25 + buscas
Nota:	Nos Itens 2441 a 24413, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores nas zonas da ARU Setúbal e na ARU Azeitão, ficando isentas dos mesmos as operações urbanísticas abrangidas pelo programa PARES e as AUGIS com procedimento de divisão de coisa comum em fase de conclusão	
2.4.5.	Atos de natureza administrativa – Urbanismo:	
2.4.5.1.	Atos administrativos previstos nos Artigos 15º e 45º do regulamento - aplicam-se a todos os procedimentos dos Capítulos II a V, sempre que o facto tributável não se encontre expressamente considerado na tabela:	
2.4.5.1.1.	Pela apreciação/reapreciação e verificação de requisitos na entrada de qualquer pedido/comunicação/submissão - sempre que não esteja expressamente indicado um valor para o procedimento em causa	80,90
2.4.5.1.2.	Pelo aperfeiçoamento dos pedidos/comunicações/submissões, devido a instrução insuficiente ou inexplícita - acresce, por cada apresentação de elementos instrutórios previstos legal e/ou regulamentarmente	
2.4.5.1.2.1.	Aperfeiçoamento único – pela entrega de elementos instrutórios corrigidos ou em falta	45,10

2.4.5.1.2.2.	Aperfeiçoamentos excepcionais, no âmbito do mesmo pedido/comunicação/submissão (todos os aperfeiçoamentos posteriores ao primeiro) - por cada entrega de elementos instrutórios	68,10
2.4.5.1.3.	Pelas Consultas externas - caso sejam promovidas consultas a entidades externas pelos serviços municipais, em substituição do particular, no âmbito de qualquer pedido/comunicação/submissão – acresce:	
2.4.5.1.3.1.	Consultas no Portal SIRJUE (Artigo 13º, do RJUE) independentemente do número de entidades a consultar - taxa única	45,10
2.4.5.1.3.2.	Consultas por entidade externa noutros âmbitos - Por cada entidade	30,75
2.4.5.1.4.	Pela emissão dos títulos ou documentos equivalentes e seus averbamentos - sempre que não esteja expressamente indicado um valor para o procedimento em causa	46,10
2.4.5.2.	Outros atos de natureza administrativa, não previstos nos pontos anteriores, aplicam-se a todos os procedimentos dos Capítulos II a V, sempre que o facto tributável não se encontre expressamente considerado na tabela	
2.4.5.2.1.	Substituições de titular e/ou de técnicos nos processos (averbamentos previstos no nº 9, do Artigo 9º, do RJUE) – por cada averbamento	48,15
2.4.5.2.2.	FTH - Ficha Técnica de Habitação	
2.4.5.2.2.1.	Depósito de exemplar - por cada fogo	33,80
2.4.5.2.2.2.	Emissão de 2ª via - por cada fogo	39,45
2.4.5.2.3.	Pela emissão de declaração autenticada respeitante ao pedido	46,10
2.4.5.2.4.	Pela emissão de certidão, respeitante ao pedido	95,25
2.4.5.2.5.	Buscas de documentos (inclui os decorrentes de pedidos feitos por email) - Por ato	
2.4.5.2.5.1.	Manuais	9,25
2.4.5.2.5.2.	Informatizadas	6,15
Nota:	a) Solicitações por email - encontram-se sujeitos a todas as taxas aplicáveis ao assunto ou procedimento em causa, incluindo as taxas previstas nos Pontos 241 (direito à informação) e 245251 a 245252 (Buscas - efetuadas pelos serviços para verificação da existência ou não de FTH, Telas finais, alvarás de utilização, etc) consoante for o caso; b) Sempre que se verifique a necessidade de mais do que um aperfeiçoamento, no âmbito do mesmo pedido/comunicação/submissão, por não falta de apresentação dos elementos instrutórios previstos legal ou regulamentarmente, a taxa prevista no Ponto 245121 sofrerá um agravamento de 50%; c) Nos Itens 24511, 24514 e todos do 2452, será concedido um incentivo de 50% a aplicar sobre os respetivos valores nas zonas da ARU Setúbal e na ARU Azeitão, ficando isentas dos mesmos as operações urbanísticas abrangidas pelo programa PARES e as AUGIS com procedimento de divisão de coisa comum em fase de conclusão; d) As operações urbanísticas abrangidas pelo programa PARES, inseridas na ARU Setúbal e na ARU Azeitão ou em AUGIS com procedimento de divisão de coisa comum em fase de conclusão, estão abrangidas por isenções e reduções referentes às taxas de submissão, apreciação, promoção de consultas a entidades externas e/ou emissões de títulos, entre outras devidamente identificadas nesta tabela de taxas, com exceção das taxas de aperfeiçoamento, consultas externas e prorrogações de prazo; e) As taxas relativas à emissão de títulos, apreciação/reapreciação, comunicação/submissão de processos, aperfeiçoamentos, prorrogações e averbamentos são pagas no ato de formalização do registo de entrada	
3.	Capítulo III - Vistorias, Inspeções Técnicas e Outras Diligências Externas	
3.1.	Secção I - Vistorias e Inspeções Técnicas	
3.1.1.	Vistorias, verificações e inspeções técnicas	
3.1.1.1.	Vistorias e/ou Inspeções Técnicas (inclui as deslocações dos técnicos municipais - ver nota a))	
3.1.1.1.1.	Para autorizações de utilização, constituição da propriedade horizontal, verificação de anomalias na construção, determinação do coeficiente de	

	conservação do imóvel (vistoria prévia e/ou final da ação de reabilitação - benefícios fiscais)	
3.1.1.1.1.1.	Um fogo e respetivas áreas brutas dependentes	135,20
3.1.1.1.1.2.	Por cada fogo a mais	12,80
3.1.1.1.1.3.	Para qualquer edificação não habitacional - Por m2	1,05
3.1.1.1.2.	Para efeitos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas - Artigo 12º, do RGEU	71,70
3.1.1.1.3.	Para efeitos do Artigo 89º e 90º, do RJUE	135,20
3.1.1.2.	Vistorias para verificação de execução de quaisquer obras de infraestruturas urbanísticas:	
3.1.1.2.1.	Para receção provisória de obras de urbanização - um hectare ou fração de área de intervenção licenciada ou autorizada pelo alvará de loteamento ou de obras de urbanização	697,90
3.1.1.2.2.	Por cada hectare ou fração a mais	139,80
3.1.1.2.3.	Para receção definitiva de obras de urbanização ou para verificação do estado das obras de urbanização para efeitos de licenciamento ou comunicação prévia de edificação - 50% das Taxas previstas nos Pontos 31121 e 31122	50% - Pontos 3.1.1.2.1 e 3.1.1.2.2
3.1.1.3.	Quaisquer vistorias não previstas nos números anteriores, bem como vistorias extraordinárias para verificação de execução de obras impostas	180,00
3.1.1.4.	Inspeções Técnicas - Ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes (Decreto-Lei nº 320/02, de 28 de dezembro) - Por procedimento e por cada instalação	
3.1.1.4.1.	Inspeções periódicas (Artigo 7º, nº 1, alínea a))	170,00
3.1.1.4.2.	Inquéritos a acidentes (Artigo 7º, nº 1, alínea c))	202,80
3.1.1.4.3.	Inspeções extraordinárias (Artigo 7º, nº 1, alínea b))	142,35
3.1.1.4.4.	Selagem das instalações (Artigo 11º)	202,80
3.1.1.4.5.	Pedido de emissão de parecer	142,35
3.1.1.4.6.	Pedido excecional de prorrogação de prazo	142,35
3.1.1.4.7.	Reinspeções (Artigo 7º, nº 1, alínea a))	170,00
3.1.1.5.	Verificações topográficas de alinhamentos e cota de soleira - confirmação de implantação da obra	167,95
Nota:	a) Os custos de deslocações ou certificações de peritos, entidades e/ou empresas externas serão suportados pelo requerente b) O pagamento das taxas de vistorias e inspeções técnicas é efetuado, simultaneamente, com a apresentação do pedido a que respeitam c) Nos Pontos 3111, 3112, 3113, 3115 e nas zonas da ARU Setúbal e na ARU Azeitão, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores d) Todas as referências legais no presente regulamento e na respetiva tabela relativas ao Regime Jurídico de Urbanização e Edificação devem ser interpretadas à luz do Decreto-Lei nº 10/2024, de 8 de janeiro	
3.2.	Secção II - Ocupação do Espaço Público por Motivo de Obras	
3.2.1.	Pedido e/ou comunicação de ocupação do espaço público para execução de obras	
3.2.1.1.	Pela submissão do pedido/comunicação	30,75
3.2.1.2.	Em espaços concessionados a terceiros	Taxa no âmbito contrato concessão
3.2.1.3.	Pela ocupação do espaço público (a), b) e c)) - Por dia/m2:	
3.2.1.3.1.	Ocupação de espaço público com implantação de andaimes, com resguardos e/ou tapumes	0,55
3.2.1.3.2.	Outras ocupações, incluindo a área de proteção a delimitar no espaço público, na projeção da área a utilizar pelos baileos e outros equipamentos similares	0,55
3.2.1.4.	Com implantação de guias, guindastes ou outros equipamentos colocados no espaço público ou que se projetem sobre o espaço público - Por cada equipamento/por mês	169,00
3.2.1.5.	Com depósitos ou contentores de entulhos - Por cada equipamento/por mês	112,65

3.2.1.6.	Abertura e fechamento de valas na via pública ou outros espaços públicos, bem como a sua ocupação para o mesmo fim com qualquer meio fixo que impossibilite ou limite a utilização - por dia ou fração/por metro linear	3,60
Nota:	a) As taxas previstas nesta secção 32, serão cobradas no momento da entrada do pedido, sendo aferidas posteriormente no âmbito da apreciação técnica e fiscalização b) À taxa de ocupação de espaço público constante do item 3213 acresce a taxa dos meios ou equipamentos a implementar (Pontos 3214 a 3216) c) A taxa de ocupação do espaço público será liquidada por períodos mínimos de 10 dias d) As taxas dos itens 3213 a 3216 são liquidadas pelos respetivos valores por m2 a toda a superfície ocupada, podendo ser reduzidas a metade quando, no pedido, seja demonstrado que a via pública a ocupar manterá um perfil transversal livre de 7 metros de faixa de rodagem e ficarão garantidas, ainda que por galeria, as mesmas condições de circulação pedonal ou, pelo menos, 1,20m de largura livre sem obstáculos para esse efeito (Ver Regulamento) e) Na ARU Setúbal e na ARU Azeitão estão isentos de pagamento das taxas da presente secção nos 2 primeiros meses nos trabalhos isentos de controlo prévio e até ao termo do respetivo alvará nas obras com controlo prévio a decorrer f) A taxa de ocupação do espaço público será agravada num coeficiente de 1,5 sempre que for prorrogado o prazo inicialmente autorizado (0,15€/m2/dia) g) A taxa constante do Ponto 3211 será isentada nas zonas da ARU Setúbal e na ARU Azeitão h) A taxa constante dos Pontos 32131, 32132, 3214, 3215 e 3216 será isenta no prazo em vigor no título, nas zonas da ARU Setúbal e na ARU Azeitão	
4.	Capítulo IV - Ocupação de Via Pública e Publicidade	
4.1.	Secção I - Ocupação de Espaço Público com Mobiliário Urbano e Publicidade	
4.1.1.	Registo de mera comunicação prévia, submissão de autorização e de licença:	
4.1.1.1.	Mera comunicação prévia (Decreto-Lei 48/2011 – Artigos 10º e 12º)	
4.1.1.1.1.	Registo de mera comunicação prévia, bem como de modificação / atualização de dados - no BdE (AMA)	12,80
4.1.1.1.2.	Registo de mera comunicação prévia, bem como de modificação / atualização de dados - com atendimento mediado	18,95
4.1.1.2.	Autorização e/ou Licença (Decreto-Lei 48/2011 – Artigos 12º, nº 4 e 5)	
4.1.1.2.1.	Submissão pedido de Autorização - no BdE (AMA)	67,60
4.1.1.2.2.	Submissão pedido de autorização e/ou licença - com atendimento mediado	101,40
4.1.1.3.	Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	18,95
4.1.1.4.	Pela emissão do título de Licença para OVP e/ou Publicidade	46,10
4.1.1.5.	Comunicação de cessação (Decreto-Lei 48/2011 – Artigos 10º, nº 2)	Isento
4.1.2.	Ocupação da Via Pública (OVP)	
4.1.2.1.	Ocupação do espaço público com mobiliário urbano - por unidade - m2 ou fração / mês	
4.1.2.1.1.	Toldos - pelo limite exterior da projeção no solo	1,55
4.1.2.1.2.	Alpendres ou palas, fixos ou articulados	1,05
4.1.2.1.3.	Sanefas de toldos ou alpendres	0,55
4.1.2.1.4.	Esplanadas	
4.1.2.1.4.1.	Abertas	3,60
4.1.2.1.4.2.	Sobre estrada	4,65
4.1.2.1.4.3.	Sobre estrada, nas situações previstas no Artigo 29º, do RPOVP	4,10
4.1.2.1.4.4.	Fechadas	6,70
4.1.2.1.5.	Guarda-ventos - ml ou fração / mês	3,60
4.1.2.1.6.	Vitrinas e/ou expositores	6,70
4.1.2.1.7.	Arcas e/ou máquinas de gelados	6,70
4.1.2.1.8.	Brinquedo mecânico e/ou equipamentos similares	6,70
4.1.2.1.9.	Floreiras	3,60

4.1.2.1.10.	Contentores para resíduos - cada unidade/mês	
4.1.2.1.10.1.	Capacidade - 30 lts	2,05
4.1.2.1.10.2.	Capacidade - 130 lts	6,70
4.1.2.2.	Ocupação do espaço público com suportes publicitários - por unidade - m2 ou fração/ mês	
4.1.2.2.1.	Fixo ao solo (outdoors, mupis e outros)	2,05
4.1.2.2.2.	Apoiado no solo	1,55
4.1.2.2.3.	Quando afixada em fachada, empena e/ou elemento do edifício (chapas, placas, tabuletas e/ou afins) e sempre que o seu balanço sobre o espaço público seja superior a 0,15m - m3 ou fração/ mês	2,05
4.1.2.2.4.	Em espaço aéreo (bandeiras, faixas, pendões e/ou semelhantes)	2,05
4.1.2.2.5.	Quiosques multimédia e outros blocos informatizados de informação comercial	6,70
Nota:	a) As taxas previstas neste item 412, são calculadas em m2 ou m3 consoante o tipo do suporte (largura x profundidade (área projetada no solo) x altura do suporte publicitário)	
4.1.2.3.	Ocupação da via pública com unidades móveis (Atividades Económicas não sedentárias e/ou fins publicitários) - por unidade - m2 ou fração	
4.1.2.3.1.	Dia ou fração	4,10
4.1.2.3.2.	Semana ou fração, ocupação por período superior a um dia	25,60
4.1.2.3.3.	Mês ou fração, ocupação por período superior a uma semana	92,20
4.1.2.3.4.	Semestral, ocupação pelo período de 6 meses - redução de 10%	551,95
4.1.2.4.	Outras ocupações não especialmente previstas - por unidade - m2 ou fração	
4.1.2.4.1.	Dia ou fração	4,10
4.1.2.4.2.	Semana ou fração, ocupação por período superior a um dia	25,60
4.1.2.4.3.	Mês ou fração, ocupação por período superior a uma semana	92,20
4.1.2.4.4.	Semestral, ocupação pelo período de 6 meses - redução de 10%	551,95
4.1.2.5.	Colocação de assadores, fogareiros ou similares - por unidade - m2 ou fração de área ocupada/ano	953,35
4.1.2.5.1.	Dia ou fração	2,60
4.1.2.5.2.	Semana ou fração, ocupação por período superior a um dia	17,95
4.1.2.5.3.	Mês ou fração, ocupação por período superior a uma semana	76,30
Nota:	a) As taxas previstas nesta Secção, serão cobradas no momento da entrada do pedido, de acordo com os elementos fornecidos pelo particular, sendo aferidas posteriormente no âmbito da apreciação técnica e fiscalização b) A todas as taxas de OVP, previstas na presente Secção, acresce o valor da publicidade, quando aplicável c) A taxa de ocupação do espaço público será liquidada por períodos mínimos de 30 dias (mês), exceto quando for especificamente referida outra unidade de medida	
4.2.	Secção II - Outras Ocupações de Espaço de Domínio Público	
4.2.1.	Divertimentos públicos:	
4.2.1.1.	Carrosséis, circos, pistas de automóveis e outras instalações provisórias para divertimento público - Por m2 ou fração:	
4.2.1.1.1.	Por dia	1,55
4.2.1.1.2.	Por semana	5,15
4.2.1.1.3.	Por mês	12,80
4.2.2.	Outras ocupações à superfície - por unidade - m2 ou fração/mês	
4.2.2.1.	Quiosques, cabinas, pavilhões e outras instalações removíveis para exercício de atividades comerciais, turísticas, recreativas ou industriais	12,80
4.2.2.2.	Stands e equipamentos de apoio para promoção e vendas	31,25
4.2.2.3.	Unidades amovíveis de venda de gelados, de bebidas, de jornais e revistas, de tabaco, de roupa, assadores de castanhas e outras de recreio ou de sorteio de brindes	6,70
4.2.3.	Utilização do espaço aéreo sobre a via pública - por unidade - metro linear e/ou m2 / mês:	

4.2.3.1.	Por antenas, fios e cabos elétricos ou ocupação no solo (inclui os postes e marcos de suporte)	1,05
4.2.3.2.	Fitas e panos de publicidade	10,25
4.2.3.3.	Passarelas aéreas, autoescadas/elevadores e semelhantes - Por m ² de projeção sobre o solo / mês	10,25
4.2.3.4.	Antenas parabólicas exteriores aos prédios - Por unidade / ano	12,30
4.2.3.5.	Caixas de climatização, exteriores aos prédios - Por unidade / ano	76,80
4.2.3.6.	Tubagens e condutas de ar, de gases, de fumos	2,05
4.2.4.	Utilização do solo e do subsolo público:	
4.2.4.1.	Construções e instalações temporárias - Por m ³ / mês	5,15
4.2.4.2.	Instalações permanentes para exercício de atividades comerciais, turísticas, recreativas ou industriais - Por m ³ / ano	116,25
4.2.4.3.	Postos de transformação, cabinas elétricas e semelhantes - Por m ³ / ano	12,30
4.2.4.4.	Depósitos de carburantes - Por cada 10 m ³ de capacidade / ano	78,85
4.2.4.4.1	À superfície	137,75
4.2.4.4.2	No subsolo	78,85
4.2.4.5.	Galerias permanentes construídas para condutas de gás, água, eletricidade e afins - Por cada 100 m e por ano	1,55
4.2.4.6.	Tubagem enterrada para condução de produtos líquidos, gasosos ou liquefeitos ou lançamento de outras condutas - Por cada 100 m e por ano	3,10
4.2.4.7.	Unidades de aspiração de viaturas fora de instalações abastecedoras - Por cada uma / ano	127,50
4.2.4.8.	Depósitos de combustíveis carburantes, água e outros – Por m ² /mês	10,25
4.2.4.9.	Tubagem enterrada para captação de recursos hídricos - Por metro linear/ ano	3,10
4.2.5.	Paragens e ocupações ocasionais:	
4.2.5.1.	Espaços de paragem, para venda de pão, produtos agrícolas e/ou hortícolas sobre viaturas licenciadas - Por viatura e por m ² /mês	48,65
4.2.5.2.	Ocupações ocasionais para venda de árvores, flores e artigos alusivos a épocas festivas e/ou venda ambulante - por períodos não excedentes a 1 mês / por unidade / m ²	58,40
4.2.5.3.	Ocupações ocasionais, para promoção publicitária e/ou exposição de veículos, equipamentos e/ou produtos específicos	
4.2.5.3.1.	Por períodos não excedentes a 1 mês - por unidade / m ²	48,65
4.2.5.3.2.	Por períodos não excedentes a 1 semana - por unidade / m ²	12,80
4.2.6.	Taxa de transferência de quiosques	2405,40
Nota:	As taxas previstas nesta Secção, serão cobradas no momento da entrada do pedido, de acordo com as informações prestadas pelo particular, sendo aferidas posteriormente no âmbito da apreciação técnica e fiscalização	
4.3.	Secção III – Publicidade	
4.3.1.	Publicidade	
4.3.1.1.	Afixação de placas de proibição de afixação de anúncios	Isento
4.3.1.2.	Afixação, projeção e/ou inscrição de mensagens publicitárias - por m ² ou fração / mês	
4.3.1.2.1.	Mensagem publicitária em mobiliário urbano	3,10
4.3.1.2.2.	Mensagem publicitária em chapas, placas, tabuletas, letras soltas e/ou símbolos	2,05
4.3.1.2.3.	Mensagem publicitária em equipamento afeto a outros usos e com espaço próprio reservado para o efeito (abrigos para utentes de transportes coletivos, sanitários, termómetros, prumos de relógio e afins)	6,70
4.3.1.2.3.1.	Com contrapartida para o município no âmbito de contratos de concessão de interesse público - m ² /ano	20,50
4.3.1.2.4.	Mensagem publicitária em anúncios luminosos ou iluminados	
4.3.1.2.4.1.	Tipo elétrico e semelhantes, bem como frisos autónomos	2,60
4.3.1.2.4.2.	Tipo eletrónico e/ou computadorizado e semelhantes	6,70
4.3.1.2.5.	Mensagem publicitária em estrutura própria, mupis e suportes publicitários de grande dimensão (outdoors)	4,10

4.3.1.2.5.1.	Com contrapartida para o município no âmbito de contratos de concessão de interesse público - m2/ano	2,05
4.3.1.2.6.	Mensagem publicitária em cartazes, películas aderentes e semelhantes	2,60
4.3.1.2.7.	Mensagem publicitária em bandeiras, faixas, telas, pendões e/ou semelhantes - por unidade / m2	
4.3.1.2.7.1.	Por semana	1,55
4.3.1.2.7.2.	Por mês	5,15
4.3.1.2.8.	Mensagem publicitária em cavaletes - por unidade / m2	
4.3.1.2.8.1.	Por semana	1,55
4.3.1.2.8.2.	Por mês	5,15
4.3.1.2.9.	Mensagens publicitárias aéreas, balões suspensos e afins - unidade / dia	32,30
4.3.1.2.10.	Afixação ou inscrição mensagem publicitária em sinalização direcional económica - por unidade / ano	
4.3.1.2.10.1.	Até 2 placas direcionais	191,00
4.3.1.2.10.2.	Com mais de 2 placas direcionais	286,25
4.3.1.2.11.	Quiosques multimédia (que utilizem texto e ou imagem e ou voz) - por unidade / ano	65,05
4.3.1.3.	Publicidade sobre viaturas - mensagens publicitárias de natureza comercial relativas à atividade económica de terceiros, em veículos aéreos e/ou terrestres, unidades móveis, reboques e similares, incluindo transportes públicos - por cada veículo/m2	
4.3.1.3.1.	Transporte coletivo adstrito a carreiras urbanas - por mês	16,40
4.3.1.3.2.	Sobre outras viaturas ou veículos - por mês	6,70
4.3.1.3.3.	Exibida transitoriamente, através de viatura ou qualquer outro meio - por dia	64,00
4.3.1.4.	Mensagens publicitárias sonoras, emissão sonora para a via pública de programas de rádio, televisão e afins (a) - por cada unidade / dia	38,40
4.3.1.5.	Campanha publicitária de rua, distribuição de impressos, folhetos ou de produtos, sem instalação de equipamentos de apoio no espaço público (b) - por distribuidor / dia	76,80
Nota:	a) As emissões sonoras devem fazer-se com respeito pelos limites de ruído estabelecidos legalmente, sob pena de incursão em contraordenação punida com coima b) Caso a campanha de distribuição de impressos/folhetos ou de produtos implicar a ocupação do espaço público com equipamentos de apoio, acrescem as taxas de OVP c) Quando a afixação de anúncios esteja sujeita aos regimes de comunicação prévia, o titular deve assegurar a existência de seguro de responsabilidade civil, sendo o mesmo responsável por todos e quaisquer danos emergentes da instalação e manutenção dos suportes publicitários d) As taxas previstas nesta Secção, serão cobradas no momento da entrada do pedido, de acordo com as informações prestadas pelo particular, sendo aferidas posteriormente no âmbito da apreciação técnica e fiscalização e) No âmbito da adesão do Município ao cartão jovem municipal, encontra-se prevista neste regulamento a Redução de 20% do montante das taxas devidas pela Ocupação de via pública e publicidade, desde que se relacionem com estabelecimentos e/ou atividades a ser exploradas pelo jovem aderente, nos termos estipulados no artigo 7º, nº 9, do Regulamento	
5.	Capítulo V - Trânsito, Estacionamento e Circulação	
5.1.	Ocupação de via pública para efeitos de estacionamento em zonas tarifadas:	
5.1.1.	Estacionamento tarifado - Conforme as tarifas especificadas no Regulamento Municipal de Estacionamento Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal (Aplicável tanto nas áreas concessionadas como de gestão municipal):	
5.1.1.1.	Cidade de Setúbal:	
	Conforme as tarifas especificadas no Regulamento Municipal de Estacionamento Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal em vigor (Aplicável tanto nas áreas concessionadas como de gestão municipal)	
5.1.1.2.	Figueirinha:	

5.1.1.3.	Conforme as tarifas especificadas no Regulamento específico de zonas de estacionamento controlado na praia da Figueirinha - Aviso nº 9404 - A/2018, de 11 de julho, do Diário da República nº 132 – 2ª Série)	
5.2.	Estacionamento com reserva de uso privativo - Conforme as tarifas especificadas no Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal (Aplicável tanto nas áreas concessionadas como gestão municipal):	
5.2.1.	Ocupação de via pública para efeitos de estacionamento – Zonas não tarifadas:	
5.2.1.1.	Estacionamento com reserva de uso privativo:	
5.2.1.1.1.	Para uso pessoal e individualizado (com adicional de reserva com matrícula)	2041,90
5.2.1.1.2.	Para uso por empresas e grupos afins (estabelecimentos hoteleiros, bancários e outras explorações privadas)	2268,70
5.2.1.1.3.	Para uso de entidades prestadoras de serviços de saúde/veículos de emergência e escolas de condução/veículos de ensino	1134,60
5.2.1.1.4.	As operações de carga e descarga efetuadas nos locais destinados a essas operações, nos períodos de tempo compreendidos entre 8,00 horas e as 10,00, as 15,00 e as 17,00 horas e as 20,00 e as 22,00 horas	Gratuito
5.3.	Ocupação da Via Pública para utilização de Pontos de Carregamento de veículos elétricos a baterias (dois lugares por cada posto):	
5.3.1.	Emissão de licenças para instalação de posto de carregamento de baterias de veículos elétricos - por posto (2 tomadas, 2 lugares de estacionamento)	457,25
5.3.2.	Pela ocupação do espaço público, carregador e dois lugares de estacionamento - por ano	1110,55
5.3.3.	Transferência da titularidade da licença de ocupação para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos elétricos	70,15
5.4.	Condicionamento temporário de circulação na via pública (por troço de via, operação ou área de ocupação)	
5.4.1.	Para operações de mudanças, por solicitação de particulares, realizadas por entidades/empresas licenciadas para o efeito e com duração igual ou inferior a 1 dia	
5.4.1.1.	Submissão do pedido de autorização (pode incluir várias operações agendadas)	30,75
5.4.1.2.	Condicionamento temporário de trânsito (por troço de via e/ou operação)	38,40
5.4.1.3.	Alteração de data/local do condicionamento temporário de trânsito - por pedido	18,95
5.4.2.	Para operações de betonagem, por solicitação das entidades/empresas licenciadas para o efeito e com duração igual ou inferior a 1 dia	
5.4.2.1.	Submissão do pedido de autorização (pode incluir planeamento para várias datas)	30,75
5.4.2.2.	Condicionamento temporário de trânsito (por troço de via e/ou operação)	76,80
5.4.2.3.	Alteração de data do condicionamento temporário de trânsito - por pedido	18,95
5.4.3.	Para operações de cargas e descargas de mercadorias fora dos locais assinalados (inclui emissão de Cartão Anual):	
5.4.3.1.	Submissão do pedido de autorização/licença (anual)	30,75
5.4.3.2.	Emissão da Autorização anual de cargas e descargas de mercadorias fora dos locais assinalados (inclui emissão da Cartão Anual):	
5.4.3.3.	Em horário condicionado	24,60
5.4.3.4.	Sem condicionamento de horário	97,30
5.4.4.	Para operações com gruas, sistemas de elevação, áreas delimitadas para segurança de operações ou outros obstáculos de condicionamento temporário à circulação, por solicitação das entidades/empresas licenciadas para o efeito e com duração igual ou inferior a 1 dia - Por dia /m²	
5.4.4.1.	Submissão do pedido de autorização	30,75
5.4.4.2.	Condicionamento temporário de trânsito - m²	2,60
5.4.4.3.	Alteração de data do condicionamento temporário de trânsito - por pedido	18,95
Nota:	a) As taxas previstas nesta secção, serão cobradas após análise, de acordo com as informações prestadas pelo particular, sendo aferidas posteriormente no âmbito da apreciação técnica e fiscalização e aprovação pelos serviços A licença será emitida após boa cobrança das taxas	

	b) Existindo ocupação de estacionamento em zona tarifada é obrigatório o pagamento da ocupação pelo período e número de lugares ocupados conforme as tarifas especificadas no Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada c) Caso exija condicionamento de trânsito de veículo é exigido plano de sinalização temporário d) Se exigir acompanhamento pelas autoridades competentes, fica a cargo do requerente a contratação e custas e) As taxas dos itens 544	
5.5.	Remoção e depósito de veículos - Por viatura:	
5.5.1.	Reboque para depósito de veículos abandonados na via pública:	
5.5.1.1.	Automóveis ligeiros	87,05
5.5.1.2.	Automóveis pesados	336,90
5.5.1.3.	Outros veículos conforme Código da Estrada	87,05
5.5.2.	Guarda em depósito municipal - Por cada dia até ao limite de 60 dias:	
5.5.2.1.	Automóveis ligeiros	5,15
5.5.2.2.	Automóveis pesados	10,25
5.5.2.3.	Outros veículos conforme Código da Estrada	5,15
Nota:	No caso de remoção e guarda em depósito de veículos a solicitação de autoridade policial, as taxas aplicáveis são as que vigorarem para as autoridades policiais	
5.6.	Licenças de transporte público de aluguer de veículos automóveis ligeiros de passageiros – táxis e afins	
5.6.1.	Emissão	656,40
5.6.2.	Renovação ou substituição	66,05
5.6.3.	Averbamento	131,60
5.6.4.	2ª via	197,15
5.7.	Estacionamento no Parque TIR de viaturas pesadas - de acordo com o Regulamento Municipal de funcionamento do Parque de Estacionamento de Veículos Pesados (Aviso nº 824/2018, de 15 de janeiro, do Diário da República nº 10 – 2ª Série)	
5.7.1.	Por cada dia de utilização por viatura	3,10
5.7.2.	Por cada mês de utilização por viatura	57,90
5.8.	Pedido de informação sobre sinalização existente (por troço de via e/ou cruzamento):	
5.8.1.	Sem emissão de Certidão	20,00
5.8.2.	Com emissão de Certidão	46,10
5.9.	Atribuição de estacionamento de pessoas com deficiência	Gratuito
6.	Capítulo VI – Ambiente	
6.1.	Secção I - Profilaxia Sanitária	
6.1.1.	Concursos e exposições de animais - Licenciamento (não inclui animais suscetíveis de abate para consumo) (acumula com a taxa de vistoria hígio-sanitária do recinto)	242,70
6.1.2.	Canil/Gatil Municipal	
6.1.2.1.	Captura de animais errantes na via pública:	
6.1.2.1.1.	Captura de cães e gatos na via pública	40,45
6.1.2.1.2.	Captura de outros animais errantes com peso inferior a 100 kg	22,55
6.1.2.1.3.	Captura de outros animais errantes com peso superior a 100 kg	112,65
6.1.2.2.	Alojamento e alimentação - Por animal e por dia:	
6.1.2.2.1.	Na sequência de captura na via pública	6,15
6.1.2.2.2.	Sequestro sanitário - 15 dias	80,90
6.1.2.3.	Eutanásia de animais - por animal	48,65
6.1.2.4.	Entrega de animais por particulares no Canil/Gatil:	

6.1.2.4.1.	Animal (cão ou gato) adulto	Gratuito
6.1.2.4.2.	Ninhada (com menos de 4 meses)	Gratuito
6.1.2.4.3.	Cadáveres (Cães e gatos)	
6.1.2.4.3.1.	Cão de pequeno porte ou gato, até 10 kg	11,30
6.1.2.4.3.2.	Cão de porte médio, de 10 a 30 kg	28,20
6.1.2.4.3.3.	Cão de grande porte, mais de 30 kg	56,35
6.1.2.5.	Recolhas ao domicílio - por animal:	
6.1.2.5.1.	Recolha de animais	12,30
6.1.2.5.2.	Recolha de cadáveres	6,15
6.1.2.5.3.	Recolha de animais de grande porte	60,95
6.1.2.6.	Identificação eletrónica por animal:	
6.1.2.6.1.	Custo de colocação do identificador eletrónico	14,85
6.1.2.7.	Desparasitação	11,30
6.1.2.8.	Assistência de primeiros socorros	28,20
6.1.2.9.	Esterilização de animais capturados na via pública de forma reincidente	
6.1.2.9.1.	Canídeo macho	28,20
6.1.2.9.2.	Canídeo fêmea	45,10
6.2.	Secção II - Arranque e Plantação de Árvores	
6.2.1.	Instrução e decisão do procedimento para arranque - Taxa única	159,25
6.2.2.	Plantação em maciço quando de espécies condicionadas (licenciamento) - Por cada hectare	41,00
6.3.	Secção III - Hortas Urbanas	
6.3.1.	Ocupação de parcela para cultivo - Por mês	8,75
6.4.	Secção IV - Plantas Ornamentais	
6.4.1.	Aluguer de plantas ornamentais sem transporte (por vaso/dia)	
6.4.1.1.	Vaso com diâmetro até 24 cm	5,65
6.4.1.2.	Vaso com diâmetro de 25 cm a 30 cm	11,30
6.4.1.3.	Vaso com diâmetro superior a 30 cm	16,90
6.4.2.	Furto, desaparecimento ou dano de plantas ornamentais por empréstimo em eventos (por vaso)	
6.4.2.1.	Vaso com diâmetro até 24 cm	8,20
6.4.2.2.	Vaso com diâmetro de 25 cm a 30 cm	13,35
6.4.2.3.	Vaso com diâmetro superior a 30 cm	18,45
6.4.2.4.	Vasos com plantas em topiaria ou emblemáticas	31,75
Nota:	Pretende-se com esta taxa regular os empréstimos de plantas ornamentais, garantindo uma utilização racional de meios disponíveis	
6.5.	Secção V – Resíduos	
6.5.1	Limpeza urbana: Limpeza de Espaços Particulares e Apoio a Eventos (exclui interiores e sanitários)	
6.5.1.1	Por cantoneiro de limpeza/hora	10,25
6.5.1.2	Por viatura varredora, aspiradora, carrinha, camião/hora (inclui motorista)	59,95
6.5.1.3.	Por trator/hora (inclui motorista)	49,20
6.5.1.4.	Por roçadora/hora (inclui operador)	15,90
6.5.1.5.	Por encarregado de limpeza - por hora	15,40
Nota:	O fornecimento de contentores em apoio a eventos pressupõe o pagamento de caução no valor dos contentores, a devolver contra entrega dos contentores em bom estado de conservação e lavados	
7.	Capítulo VII - Cultura, Desporto e Lazer	
7.1.	Secção I – Piscinas	
7.1.1.	Escola Municipal de Natação / Piscina Municipal de Azeitão e Piscina Municipal das Palmeiras - Por aluno:	

7.1.1.1.	Inscrição anual (inclui cartão)	16,90
7.1.1.2.	Renovação de inscrição anual	7,70
7.1.1.3.	2ª via do cartão de aluno	4,65
7.1.1.4.	Seguro anual obrigatório	5,65
7.1.1.5.	Natação - Por mês:	
7.1.1.5.1.	Classe dos 6 aos 54 meses:	
7.1.1.5.1.1.	Horário de sábado ou domingo	29,70
7.1.1.5.2.	Classe dos 3 aos 13 anos:	
7.1.1.5.2.1.	Horários das 2ªs, 4ªs e 6ªs feiras ou sábados e domingos	29,70
7.1.1.5.2.2.	Horário das 3ªs e 5ªs feiras	24,10
7.1.1.5.3.	Classe dos maiores de 14 anos:	
7.1.1.5.3.1.	Horários de 2ªs, 4ªs e 6ªs feiras ou sábados e domingos	29,70
7.1.1.5.3.2.	Horário de 3ªs e 5ªs feiras	24,10
7.1.1.5.4.	Projetos	
7.1.1.5.4.1.	Horário 3x semana	32,30
7.1.1.5.4.2.	Horário 2x semana	20,00
7.1.1.5.4.3.	Horário 1x semana	13,35
7.1.1.6.	Hidroginástica - Por mês:	
7.1.1.6.1.	Horário de 2ªs, 4ªs e 6ªs feiras ou sábado e domingo	29,70
7.1.1.6.2.	Horário de 3ªs e 5ªs feiras	24,10
7.1.1.7.	Hidroterapia - Por mês:	
7.1.1.7.1.	Horário de 2ªs, 4ªs e 6ªs feiras ou sábado e domingo	34,85
7.1.1.7.2.	Horário de 3ªs e 5ªs feiras	24,10
7.1.1.8.	Aulas de Grupo / Ginásio - Por mês:	
7.1.1.8.1.	Horário de 3 x semana	34,85
7.1.1.8.2.	Horário 2 x semana	29,70
7.1.1.9.	Ensino Especial - Por mês:	
7.1.1.9.1.	Horário de 3 x semana	31,75
7.1.1.9.2.	Horário de 2 x semana	27,65
7.1.1.9.3.	Horário de 1 x semana	23,05
7.1.2.	Natação Livre ou Recreativa / Piscina Municipal de Azeitão e Piscina Municipal das Palmeiras - Por utente:	
7.1.2.1.	Inscrição anual (inclui cartão)	16,90
7.1.2.2.	Renovação de inscrição anual	7,70
7.1.2.3.	2ª via do cartão de utente	4,65
7.1.2.4.	Seguro anual obrigatório	5,65
7.1.2.5.	Utilização da Piscina para natação recreativa:	
7.1.2.5.1.	Crianças até aos 6 anos (desde que acompanhadas por adultos que por elas se responsabilizem):	
7.1.2.5.1.1.	Por cada criança a mais	
7.1.2.5.1.1.1.	Com cartão de utente	1,55
7.1.2.5.1.1.2.	Sem cartão de utente	2,60
7.1.2.5.2.	Crianças e jovens dos 7 aos 17 anos:	
7.1.2.5.2.1.	Com cartão de utente	2,05
7.1.2.5.2.2.	Sem cartão de utente	4,10
7.1.2.5.3.	Maiores de 18 anos:	
7.1.2.5.3.1.	Com cartão de utente	2,60
7.1.2.5.3.2.	Sem cartão de utente	4,10
7.1.2.5.4.	Maiores de 65 anos:	

7.1.2.5.4.1.	Com cartão de utente	2,05
7.1.2.5.4.2.	Sem cartão de utente	4,10
7.1.3.	Locação de espaços / Piscina Municipal de Azeitão e Piscina Municipal das Palmeiras	
7.1.3.1.	Preço por Pista - Piscina / período de utilização de 45 min ou fração:	
7.1.3.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	31,75
7.1.3.1.2.	Entidades com fins lucrativos	50,70
7.1.3.2.	Preço por Espaço - Piscina / período de utilização de 45 min ou fração:	
7.1.3.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	33,80
7.1.3.2.2.	Entidades com fins lucrativos	52,75
7.1.3.3.	Preço por Espaço - Ginásio / por hora ou fração:	
7.1.3.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	36,90
7.1.3.3.2.	Entidades com fins lucrativos	52,75
Nota:	Descontos / Piscina Municipal de Azeitão e Piscina Municipal das Palmeiras (não acumuláveis) 1 Familiares - 15% na mensalidade para o segundo membro agregado familiar 2 Familiares - 20% na mensalidade para o terceiro ou mais membros de um agregado familiar 3 Idade igual ou superior a 65 anos - 15% na mensalidade 4 Utentes inscritos em 2 modalidades - 15% na mensalidade 5 Utentes com atestado de incapacidade Multiuso - 50% na mensalidade	
7.1.4.	Utilização da Piscina Municipal das Manteigadas	
7.1.4.1.	Crianças até aos 6 anos (desde que acompanhadas por adultos que por elas se responsabilizem):	
7.1.4.1.1.	Até duas crianças	
7.1.4.1.1.1.	Dia inteiro - senha de entrada	Gratuita
7.1.4.1.2.	Por cada criança a mais (cobrança por senha)	
7.1.4.1.2.1.	Dia inteiro - senha de entrada	2,05
7.1.4.2.	Crianças e jovens dos 7 aos 17 anos:	
7.1.4.2.1.	Dia inteiro - senha de entrada	2,60
7.1.4.3.	Maiores de 18 anos:	
7.1.4.3.1.	Dia inteiro - senha de entrada	3,60
7.1.4.4.	Maiores de 65 anos:	
7.1.4.4.1.	Dia inteiro - senha de entrada	2,60
7.1.5.	Locação de espaços de piscina - Piscina Municipal das Manteigadas:	
7.1.5.1.	Preço por Espaço / Pista - hora:	
7.1.5.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	39,45
7.1.5.1.2.	Entidades com fins lucrativos	50,70
7.1.6.	Utilização de outros equipamentos - Por cada unidade:	
7.1.6.1.	Espreguiçadeira - Por dia	1,55
7.1.6.2.	Chapéu-de-sol - Por dia	1,55
7.1.6.3.	Cadeira - Por dia	1,05
7.1.6.4.	Cacifos - Por dia	1,55
Nota:	Descontos / Piscina Municipal de Manteigadas (não acumuláveis) 1 Cartão Jovem do Município de Setúbal - 20% na senha de entrada 2 Instituições do Concelho 1 Entidades sem fins lucrativos - 40 % desconto 2 Entidades com fins lucrativos - 25 % desconto 3 Instituições Fora do Concelho - 15% desconto 4 Utentes com Atestado de Incapacidade Multiuso – 50% desconto	

7.2.	Secção II - Pavilhões Desportivos	
7.2.1.	Pavilhão Escolar Municipal / João dos Santos e outros no âmbito da transferência de competências - Por hora ou fração:	
7.2.1.1.	Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:	
7.2.1.1.1.	Diurno Dias Úteis	
7.2.1.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	18,45
7.2.1.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	30,25
7.2.1.1.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.2.1.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	20,00
7.2.1.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	30,75
7.2.1.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.2.1.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	21,55
7.2.1.1.3.2.	Entidades com fins lucrativos	33,30
7.2.1.2.	Espectáculos / Apresentações / Jogos Oficiais:	
7.2.1.2.1.	Diurno Dias Úteis	
7.2.1.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	25,10
7.2.1.2.1.2.	Entidades com fins lucrativos	38,40
7.2.1.2.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.2.1.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	27,65
7.2.1.2.2.2.	Entidades com fins lucrativos	41,50
7.2.1.2.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.2.1.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	29,70
7.2.1.2.3.2.	Entidades com fins lucrativos	45,10
7.2.2.	Pavilhão Municipal das Manteigadas - Por hora ou fração:	
7.2.2.1.	Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:	
7.2.2.1.1.	Diurno Dias Úteis	
7.2.2.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	19,50
7.2.2.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	31,25
7.2.2.1.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.2.2.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	21,00
7.2.2.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	31,75
7.2.2.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.2.2.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	23,05
7.2.2.1.3.2.	Entidades com fins lucrativos	34,35
7.2.2.2.	Espectáculos / Apresentações / Jogos Oficiais:	
7.2.2.2.1.	Diurno Dias Úteis	
7.2.2.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	26,15
7.2.2.2.1.2.	Entidades com fins lucrativos	39,45
7.2.2.2.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.2.2.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	26,65
7.2.2.2.2.2.	Entidades com fins lucrativos	39,45
7.2.2.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.2.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	28,70
7.2.2.3.2.	Entidades com fins lucrativos	43,05
7.2.3.	Pavilhão Municipal de Aranguez - Por hora ou fração:	
7.2.3.1.	Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:	
7.2.3.1.1.	Diurno Dias Úteis	
7.2.3.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	16,90
7.2.3.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	26,65

7.2.3.1.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.2.3.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	18,95
7.2.3.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	29,70
7.2.3.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.2.3.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	20,50
7.2.3.1.3.2.	Entidades com fins lucrativos	32,30
7.2.3.2.	Espectáculos / Apresentações / Jogos Oficiais:	
7.2.3.2.1.	Diurno Dias Úteis:	
7.2.3.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	24,10
7.2.3.2.1.2.	Entidades com fins lucrativos	35,35
7.2.3.2.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos:	
7.2.3.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	26,15
7.2.3.2.2.2.	Entidades com fins lucrativos	38,40
7.2.3.2.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.2.3.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	28,20
7.2.3.2.3.2.	Entidades com fins lucrativos	41,50
7.2.4.	Ginásio do Pavilhão Desportivo de Aranguez - Por hora ou fração:	
7.2.4.1.	Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:	
7.2.4.1.1.	Diurno Dias Úteis	
7.2.4.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	17,45
7.2.4.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	26,15
7.2.4.1.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.2.4.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	18,95
7.2.4.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	28,70
7.2.4.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.2.4.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	20,50
7.2.4.1.3.2.	Entidades com fins lucrativos	31,25
7.3.	Secção III - Pequenos e Grandes Campos de Jogo	
7.3.1.	Campo de Jogos do Parque Verde da Bela Vista:	
7.3.1.1.	Campo de Ténis - Por hora ou fração	
7.3.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	
7.3.1.1.1.1.	Diurno	3,60
7.3.1.1.1.2.	Noturno	4,65
7.3.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	
7.3.1.1.2.1.	Diurno	5,15
7.3.1.1.2.2.	Noturno	7,20
7.3.1.2.	Polidesportivo - Campo de Basquetebol - Por hora ou fração	
7.3.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	
7.3.1.2.1.1.	Diurno	5,65
7.3.1.2.1.2.	Noturno	7,20
7.3.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	
7.3.1.2.2.1.	Diurno	8,20
7.3.1.2.2.2.	Noturno	9,75
7.3.1.2.3.	Polidesportivo - Campo de Futebol - Por hora ou fração	
7.3.1.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	
7.3.1.2.3.1.1.	Diurno	11,30
7.3.1.2.3.1.2.	Noturno	16,90
7.3.1.2.3.2.	Entidades com fins lucrativos	

7.3.1.2.3.2.1.	Diurno	16,90
7.3.1.2.3.2.2.	Noturno	22,55
7.3.1.2.4.	Utilização do balneário - Por utente	2,05
7.3.2.	Grandes Campos de Jogos - Por hora ou fração:	
7.3.2.1.	Treinos	
7.3.2.1.1.	Diurno Dias Úteis	
7.3.2.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	67,60
7.3.2.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	95,75
7.3.2.1.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.3.2.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	78,85
7.3.2.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	107,05
7.3.2.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.3.2.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	92,70
7.3.2.1.3.2.	Entidades com fins lucrativos	120,85
7.3.2.2.	Jogos Oficiais / Torneios:	
7.3.2.2.1.	Diurno Dias Úteis	
7.3.2.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	84,50
7.3.2.2.1.2.	Entidades com fins lucrativos	109,60
7.3.2.2.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.3.2.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	93,70
7.3.2.2.2.2.	Entidades com fins lucrativos	120,85
7.3.2.2.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.3.2.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	112,65
7.3.2.2.3.2.	Entidades com fins lucrativos	132,10
7.4.	Secção IV - Complexo Municipal de Atletismo de Setúbal	
7.4.1.	Taxas para entidades - Por sessão (a Entidade opta por pacote mensal de utilização de acordo com a quantidade pretendida):	
7.4.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	
7.4.1.1.1.	Até 50 sessões	22,55
7.4.1.1.2.	Até 75 sessões	33,30
7.4.1.1.3.	Até 100 sessões	44,55
7.4.1.1.4.	Até 150 sessões	66,05
7.4.1.1.5.	Até 200 sessões	88,10
7.4.1.1.6.	Até 300 sessões	132,10
7.4.1.2.	Entidades com fins lucrativos	
7.4.1.2.1.	Até 50 sessões	35,35
7.4.1.2.2.	Até 75 sessões	52,75
7.4.1.2.3.	Até 100 sessões	70,15
7.4.1.2.4.	Até 150 sessões	105,00
7.4.1.2.5.	Até 200 sessões	139,30
7.4.1.2.6.	Até 300 sessões	208,90
7.4.2.	Taxas para individuais - Por sessão:	
7.4.2.1.	Utilização pontual	1,55
7.4.2.2.	Taxa de inscrição	4,10
7.4.2.3.	Seguro anual obrigatório	5,65
7.4.2.4.	Pacote de 10	9,75
7.4.2.5.	Pacote de 15	11,30
7.4.2.6.	Pacote de 25	16,90

7.4.2.7.	Pacote de 30	22,55
7.4.2.8.	Renovação da inscrição	2,05
7.4.3.	Locação de espaços	
7.4.3.1.	Relvado (preço/hora)	
7.4.3.1.1.	Diurno Dias Úteis	
7.4.3.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	85,00
7.4.3.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	109,10
7.4.3.1.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.4.3.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	93,70
7.4.3.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	120,35
7.4.3.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.4.3.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	112,15
7.4.3.1.3.2.	Entidades com fins lucrativos	131,10
7.4.3.2.	Relvado (preço/hora) - Jogos Oficiais e Torneios	
7.4.3.2.1.	Diurno Dias Úteis	
7.4.3.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	95,75
7.4.3.2.1.2.	Entidades com fins lucrativos	118,30
7.4.3.2.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.4.3.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	101,40
7.4.3.2.2.2.	Entidades com fins lucrativos	129,55
7.4.3.2.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.4.3.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	118,30
7.4.3.2.3.2.	Entidades com fins lucrativos	140,80
7.4.3.3.	Espaço Lúdico (preço / hora)	
7.4.3.3.1.	Diurno Dias Úteis	
7.4.3.3.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	45,10
7.4.3.3.1.2.	Entidades com fins lucrativos	56,35
7.4.3.3.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.4.3.3.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	50,70
7.4.3.3.2.2.	Entidades com fins lucrativos	56,35
7.4.3.3.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.4.3.3.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	56,35
7.4.3.3.3.2.	Entidades com fins lucrativos	62,00
7.4.3.4.	Pista - Pavimento Sintético (preço/hora)	
7.4.3.4.1.	Diurno Dias Úteis	
7.4.3.4.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	73,25
7.4.3.4.1.2.	Entidades com fins lucrativos	84,50
7.4.3.4.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.4.3.4.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	84,50
7.4.3.4.2.2.	Entidades com fins lucrativos	90,15
7.4.3.4.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.4.3.4.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	90,15
7.4.3.4.3.2.	Entidades com fins lucrativos	95,75
7.4.3.5.	Complexo - totalidade (preço/hora)	
7.4.3.5.1.	Diurno Dias Úteis	
7.4.3.5.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	140,80
7.4.3.5.1.2.	Entidades com fins lucrativos	180,25
7.4.3.5.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	

7.4.3.5.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	157,70
7.4.3.5.2.2.	Entidades com fins lucrativos	202,80
7.4.3.5.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.4.3.5.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	169,00
7.4.3.5.3.2.	Entidades com fins lucrativos	225,30
7.5.	Secção V - Escola Municipal de Desporto	
7.5.1.	Núcleo Pentatlo Moderno	
7.5.1.1.	Inscrição anual (inclui cartão)	16,90
7.5.1.2.	Mensalidade	28,20
7.5.1.3.	Renovação de inscrição anual	7,20
7.5.1.4.	2ª via do cartão de utente	4,10
7.5.1.5.	Seguro anual obrigatório	4,10
7.5.2.	Núcleo de Atletismo	
7.5.2.1.	Inscrição anual (inclui cartão)	5,65
7.5.2.2.	Mensalidade	9,25
7.5.2.3.	Renovação de inscrição anual	4,10
7.5.2.4.	Seguro anual obrigatório	4,10
7.5.3.	Núcleos de Natação Pura	
7.5.3.1.	Inscrição anual (inclui cartão)	16,90
7.5.3.2.	Mensalidade	28,20
7.5.3.3.	Renovação de inscrição anual	7,20
7.5.3.4.	2ª via do cartão de utente	4,10
7.5.3.5.	Seguro anual obrigatório	4,10
7.5.4.	Núcleo de Natação de Águas Abertas	
7.5.4.1.	Inscrição anual (inclui cartão)	9,25
7.5.4.2.	Mensalidade	15,90
7.5.4.3.	Renovação de inscrição anual	5,65
7.5.4.4.	2ª via do cartão de utente	4,10
7.5.4.5.	Seguro anual obrigatório	4,10
7.6.	Secção VI – Parque Urbano de Albarquel	
7.6.1.	Locação de Espaços	
7.6.1.1.	Aluguer de campos de jogos – preço por dia	1829,40
7.7.	Secção VII – GO ARRÁBIDA – SCAVIER PRARRÁBIDA	
7.7.1.	Locação de Espaços	
7.7.1.1.	Sala de Treino - Por hora ou fração	
7.7.1.1.1.	Utilização Diurna – dias úteis	
7.7.1.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	5,65
7.7.1.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	9,25
7.7.1.1.2.	Utilização Noturna dias úteis e Diurna ao fim-de-semana e feriados	
7.7.1.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	10,25
7.7.1.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	11,80
7.7.1.1.3.	Utilização fim-de-semana e feriados noturnos	
7.7.1.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	10,25
7.7.1.1.3.2.	Entidades com fins lucrativos	13,85
7.7.1.2.	Sala de Formação - Por hora ou fração	
7.7.1.2.1.	Utilização Diurna – dias úteis	
7.7.1.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	5,15
7.7.1.2.1.2.	Entidades com fins lucrativos	9,25

7.7.1.2.2.	Utilização Noturna dias úteis e Diurna ao fim-de-semana e feriados	
7.7.1.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	7,20
7.7.1.2.2.2.	Entidades com fins lucrativos	11,80
7.7.1.2.3.	Utilização fim-de-semana e feriados noturnos	
7.7.1.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	9,25
7.7.1.2.3.2.	Entidades com fins lucrativos	13,85
7.7.1.3.	Utilização da Parede de Escalada	
7.7.1.3.1.	Utilização Individual - Por hora	
7.7.1.3.1.1.	Crianças e Jovens dos 6 aos 17 anos	
7.7.1.3.1.1.1.	Com apoio técnico	4,65
7.7.1.3.1.2.	Maiores de 18 anos	
7.7.1.3.1.2.1.	Com apoio técnico	6,70
7.7.1.3.1.2.2.	Sem apoio técnico	4,65
7.7.1.3.2.	Utilização em Grupo - até 4 horas	
7.7.1.3.2.1.	Com apoio técnico	
7.7.1.3.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	23,05
7.7.1.3.2.1.2.	Entidades com fins lucrativos	46,10
7.7.1.3.2.2.	Sem apoio técnico	
7.7.1.3.2.2.1.	Sem Equipamentos	
7.7.1.3.2.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	13,85
7.7.1.3.2.2.1.2.	Entidades com fins lucrativos	27,65
7.7.1.3.2.2.2.	Com Equipamentos	
7.7.1.3.2.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	23,05
7.7.1.3.2.2.2.2.	Entidades com fins lucrativos	41,50
7.7.2.	Aluguer de Bicicleta BTT	
7.7.2.1.	Utilização Bicicleta BTT - Unidade hora	
7.7.2.1.1.	Utilização Livre	
7.7.2.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	4,10
7.7.2.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	5,65
7.7.2.1.1.3.	Utilização Individual	4,65
7.7.2.1.2.	Utilização com apoio técnico (mínimo 3 unidades até 3 horas)	
7.7.2.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	4,65
7.7.2.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	9,25
7.7.2.1.2.3.	Utilização Individual	7,20
7.7.2.1.3.	Equipamento de Lavagem BTT	0,55
7.8.	Secção VIII - Equipamentos Culturais	
7.8.1.	Sala Polivalente da Biblioteca Pública Municipal de Setúbal e Azeitão:	
7.8.1.1.	Ensaio/ Montagens/Desmontagens/Eventos (por cada meio dia de utilização)	
7.8.1.1.1.	Diurno dias úteis	
7.8.1.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	17,45
7.8.1.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	33,80
7.8.1.1.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
7.8.1.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	19,50
7.8.1.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	36,40
7.8.1.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.8.1.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	21,00
7.8.1.1.3.2.	Entidades com fins lucrativos	42,00
7.8.1.2.	Às taxas previstas em 781 acresce, por cada hora suplementar	0,55

7.8.2.	Fórum Municipal Luísa Todi:	
7.8.2.1.	Ensaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização) - Auditório principal	
7.8.2.1.1.	Diurno dias úteis	
7.8.2.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	202,80
7.8.2.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	346,65
7.8.2.1.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
7.8.2.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	222,75
7.8.2.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	380,45
7.8.2.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.8.2.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	243,20
7.8.2.1.3.2.	Entidades com fins lucrativos	415,25
7.8.2.2.	Espectáculos/Apresentações (por cada meio dia de utilização) - Auditório principal	
7.8.2.2.1.	Diurno dias úteis	
7.8.2.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	412,20
7.8.2.2.1.2.	Entidades com fins lucrativos	673,80
7.8.2.2.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
7.8.2.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	483,85
7.8.2.2.2.2.	Entidades com fins lucrativos	774,15
7.8.2.2.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.8.2.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	562,70
7.8.2.2.3.2.	Entidades com fins lucrativos	882,20
7.8.2.3.	Congressos (por cada meio-dia de utilização) - Auditório principal	
7.8.2.3.1.	Diurno dias úteis	
7.8.2.3.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	346,65
7.8.2.3.1.2.	Entidades com fins lucrativos	553,50
7.8.2.3.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
7.8.2.3.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	380,45
7.8.2.3.2.2.	Entidades com fins lucrativos	608,80
7.8.2.3.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.8.2.3.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	415,25
7.8.2.3.3.2.	Entidades com fins lucrativos	664,10
7.8.2.4.	Ensaios/Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização) - Sala Multiusos	
7.8.2.4.1.	Diurno dias úteis	
7.8.2.4.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	124,95
7.8.2.4.1.2.	Entidades com fins lucrativos	199,20
7.8.2.4.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
7.8.2.4.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	137,75
7.8.2.4.2.2.	Entidades com fins lucrativos	219,65
7.8.2.4.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.8.2.4.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	150,05
7.8.2.4.3.2.	Entidades com fins lucrativos	239,65
7.8.2.5.	Espectáculos/Apresentações/Seminários (por cada meio dia de utilização) - Sala Multiusos	
7.8.2.5.1.	Diurno dias úteis	
7.8.2.5.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	198,15
7.8.2.5.1.2.	Entidades com fins lucrativos	281,60
7.8.2.5.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	

7.8.2.5.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	214,05
7.8.2.5.2.2.	Entidades com fins lucrativos	325,15
7.8.2.5.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.8.2.5.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	228,40
7.8.2.5.3.2.	Entidades com fins lucrativos	398,35
7.8.2.6.	Foyer (por cada meio dia de utilização)	
7.8.2.6.1.	Diurno dias úteis	
7.8.2.6.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	105,00
7.8.2.6.1.2.	Entidades com fins lucrativos	166,95
7.8.2.6.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
7.8.2.6.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	115,20
7.8.2.6.2.2.	Entidades com fins lucrativos	183,85
7.8.2.6.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.8.2.6.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	124,95
7.8.2.6.3.2.	Entidades com fins lucrativos	199,20
7.8.2.7.	Às taxas previstas em 782 acresce, por cada hora suplementar	0,55
7.8.3.	Cinema Charlot - Auditório Municipal	
7.8.3.1.	Ensaaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização)	
7.8.3.1.1.	Diurno dias úteis	
7.8.3.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	54,30
7.8.3.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	81,45
7.8.3.1.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
7.8.3.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	59,95
7.8.3.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	89,10
7.8.3.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.8.3.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	64,55
7.8.3.1.3.2.	Entidades com fins lucrativos	96,80
7.8.3.2.	Espectáculos/Apresentações (por cada meio dia de utilização)	
7.8.3.2.1.	Diurno dias úteis	
7.8.3.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	75,80
7.8.3.2.1.2.	Entidades com fins lucrativos	115,20
7.8.3.2.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
7.8.3.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	83,50
7.8.3.2.2.2.	Entidades com fins lucrativos	123,95
7.8.3.2.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.8.3.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	90,15
7.8.3.2.3.2.	Entidades com fins lucrativos	135,20
7.8.3.3.	Às taxas previstas em 783 acresce, por cada hora suplementar	0,55
7.8.4.	Auditório José Afonso	
7.8.4.1.	Ensaaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização)	
7.8.4.1.1.	Diurno dias úteis	
7.8.4.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	54,30
7.8.4.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	81,45
7.8.4.1.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
7.8.4.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	59,95
7.8.4.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	89,10
7.8.4.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.8.4.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	64,55

7.8.4.1.3.2.	Entidades com fins lucrativos	96,80
7.8.4.2.	Espectáculos/Apresentações (por cada meio dia de utilização)	
7.8.4.2.1.	Diurno dias úteis	
7.8.4.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	75,80
7.8.4.2.1.2.	Entidades com fins lucrativos	115,20
7.8.4.2.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
7.8.4.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	83,50
7.8.4.2.2.2.	Entidades com fins lucrativos	123,95
7.8.4.2.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.8.4.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	90,15
7.8.4.2.3.2.	Entidades com fins lucrativos	135,20
7.8.4.3.	Às taxas previstas em 784 acresce, por cada hora suplementar	0,55
7.8.5.	Entradas em Museus, Galerias Municipais e Serviços	
7.8.5.1.	Galeria Municipal (Antigo Banco de Portugal), Casa do Corpo Santo, Casa Bocage e Museu do Trabalho	2,05
7.8.5.2.	Museu de Setúbal/Convento de Jesus	3,60
7.8.5.3.	Bilhetes-circuito - têm uma validade alargada e permitem a visita de vários espaços museológicos por um preço mais acessível Os bilhetes-circuitos I têm a duração de um mês a partir da data de emissão	9,25
7.8.5.4.	Bilhetes Grupo (mínimo 15 pessoas) visita a qualquer Museu, polo de Museu ou Galeria com entrada / valor por pessoa, com marcação prévia	1,55
Nota:	A entrada nos museus e galerias é gratuita para todos os visitantes no primeiro domingo de cada mês Estão Isentos: - Crianças e jovens até aos 23 anos de idade (inclusive) e adultos com idade superior a 64 anos; - Os participantes em atividades e eventos promovidos pelo museu em causa - Os visitantes dos museus no Dia Internacional dos Museus e na Noite dos Museus - Os investigadores, conservadores, restauradores, profissionais de museologia e/ou património em exercício de funções devidamente credenciados; - Os membros do ICOM, ICOMOS e da APOM; - Jornalistas em exercício de funções; - Guias turísticos devidamente credenciados; - Professores e alunos de qualquer grau de ensino em grupos organizados; - Grupos credenciados de IPSS ou de Áreas de Ação Social de Autarquias ou outras Instituições de Interesse Público; - Visitantes com incapacidade igual ou superior a 60% e um acompanhante - Visitantes em situação de desemprego residentes na União Europeia (mediante apresentação de documento comprovativo de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional ou qualquer outro documento emitido pela Segurança Social que comprove a situação) Descontos: - 50% de desconto sobre o preço total dos ingressos para famílias com mais de 3 pessoas no seu agregado	
7.8.5.5.	Moinho da Maré da Mourisca	
7.8.5.5.1	Sala Multiusos (Piso 0) - Diurno	25,00
7.8.5.5.1.1	Sala Multiusos (Piso 0) - Pós-Laboral	33,35
7.8.5.5.2	Sala das Mós - Pós-Laboral	29,15
7.8.5.5.2.1	Sala das Mós - Diurno	37,50
7.8.5.5.3	Aluguer de equipamento:	
7.8.5.5.3.1	Data Show e Tela de projeção - ½ Dia	16,70
7.8.5.5.3.2	Data Show e Tela de projeção - Dia	33,35

7.8.5.5.3.3	Computador portátil - ½ Dia	12,50
7.8.5.5.3.4	Computador portátil - Dia	25,00
7.8.6.	Casa da Baía	
7.8.6.1.	Sala de reuniões (por hora de utilização)	
7.8.6.1.1.	Diurno dias úteis (até às 17:30)	37,50
7.8.6.1.2.	Noturno dias úteis (a partir das 17:30) fins de semana e feriados diurnos (até às 17:30)	45,80
7.8.6.2.	Auditório (por hora de utilização)	
7.8.6.2.1.	Diurno dias úteis (até às 17:30)	41,65
7.8.6.2.2.	Noturno dias úteis (a partir das 17:30) fins de semana e feriados diurnos (até às 17:30)	50,00
7.8.6.3.	Restaurante/cozinha (por hora de utilização)	
7.8.6.3.1.	Diurno dias úteis (até às 17:30)	41,65
7.8.6.3.2.	Noturno dias úteis (a partir das 17:30) fins de semana e feriados diurnos (até às 17:30)	50,00
7.8.6.3.3.	Pátio Interior (por hora de utilização)	
7.8.6.3.3.1.	Pós-encerramento da Casa da Baía	50,00
7.8.6.4.	Pátio Exterior (por hora de utilização)	
7.8.6.4.1.	Diurno dias úteis (até às 17:30)	91,60
7.8.6.4.2.	Noturno dias úteis (a partir das 17:30) fins de semana e feriados diurnos (até às 17:30)	99,95
7.8.6.5.	Pátio Exterior Zona Lateral (por hora de utilização)	
7.8.6.5.1.	Diurno dias úteis (até às 17:30)	33,35
7.8.6.5.2.	Noturno dias úteis (a partir das 17:30) fins de semana e feriados diurnos (até às 17:30)	41,65
7.8.6.6.	Aluguer de equipamento	
7.8.6.6.1.	Aluguer Monitor Led / ½ dia	18,75
7.8.6.6.1.1	Aluguer Monitor Led / Dia	37,50
7.8.6.6.2.	Aluguer Data Show / ½ Dia	25,00
7.8.6.6.2.1	Aluguer Data Show / Dia	50,00
7.8.6.6.3	Mesa desdobrável (extra)	8,35
7.8.6.6.4	Cadeiras (pack 10 un / extra)	8,35
Nota:	No âmbito da adesão do Município ao cartão jovem municipal encontram-se previstas as seguintes vantagens em termos de tabela de taxas: a) Utilização de infraestruturas e/ou equipamentos da Câmara Municipal: 1) Atividades organizadas pelo Município, nomeadamente, nas áreas desportiva, recreativa e cultural (desconto de 25% sobre o preço dos ingressos, se percentagem mais baixa não for expressamente fixada para o efeito) 2) Complexo Municipal de Atletismo (desconto de 50% na inscrição e na utilização) 3) Entradas nos Museus da responsabilidade da Autarquia (desconto 50% sobre o preço dos ingressos, se percentagem mais baixa não for expressamente fixada para o efeito) b) Prestação de serviços: 1) Aquisição de livros, folhetos, catálogos e outras publicações municipais (desconto de 10% sobre o preço aprovado) 2) Natação recreativa (aplicação das taxas afixadas para os utilizadores com cartão de utente) 3) Taxas devidas pela emissão de licenças ou autorização de construção e utilização de edifícios destinados a primeira habitação do próprio jovem (desconto de 20%) 4) Taxas devidas pela emissão de licenças ou autorizações relativas à instalação de atividades industriais e/ou comerciais, desde que se destinem a ser exploradas pelo próprio jovem (desconto de 20%)	
7.8.7.	Casa da Cultura	

7.8.7.1.	Estúdio de gravação (por hora de utilização)	
7.8.7.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	14,35
7.8.7.1.2.	Entidades com fins lucrativos	28,20
7.8.7.2.	Auditório Multiusos (por hora de utilização)	
7.8.7.2.1.	Diurno - dias úteis	
7.8.7.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	8,75
7.8.7.2.1.2.	Entidades com fins lucrativos	16,90
7.8.7.2.2.	Noturno - dias úteis (a partir das 20:00 horas) / fins-de-semana e feriados diurnos (até às 20:00 horas)	
7.8.7.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	9,75
7.8.7.2.2.2.	Entidades com fins lucrativos	18,45
7.8.7.2.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos (após as 20:00 horas)	
7.8.7.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	11,30
7.8.7.2.3.2.	Entidades com fins lucrativos	20,50
7.8.7.3.	Sala de ensaios (por hora de utilização)	
7.8.7.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	5,15
7.8.7.3.2.	Entidades com fins lucrativos	10,25
7.8.7.4.	Galeria de exposições (por cada período de 24 horas de utilização)	
7.8.7.4.1.	Diurno - dias úteis	
7.8.7.4.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	67,60
7.8.7.4.1.2.	Entidades com fins lucrativos	135,20
7.8.7.4.2.	Fins-de-semana e Feriados	
7.8.7.4.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	78,85
7.8.7.4.2.2.	Entidades com fins lucrativos	169,00
7.8.8.	Casa do Largo	
7.8.8.1.	Auditório Multiusos (por hora de utilização)	
7.8.8.1.1.	Diurno dias úteis (até às 20h00)	
7.8.8.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	12,80
7.8.8.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	24,10
7.8.8.1.2.	Noturno dias úteis (a partir das 20h00) / fins-de-semana e feriados diurnos (até às 20h00)	
7.8.8.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	16,90
7.8.8.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	28,20
7.8.8.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos (após as 20h00)	
7.8.8.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	20,50
7.8.8.1.3.2.	Entidades com fins lucrativos	32,80
7.8.8.1.4.	Aluguer para grupos alojados na Pousada da Juventude (preço por dia)	112,65
7.8.8.2.	Sala de Formação / Reuniões (por hora de utilização)	
7.8.8.2.1.	Diurno dias úteis (até às 20h00)	
7.8.8.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	7,20
7.8.8.2.1.2.	Entidades com fins lucrativos	11,30
7.8.8.2.2.	Noturno dias úteis (a partir das 20h00) / fins-de-semana e feriados diurnos (até às 20h00)	
7.8.8.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	8,20
7.8.8.2.2.2.	Entidades com fins lucrativos	14,85
7.8.8.2.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos (após as 20h00)	
7.8.8.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	9,25
7.8.8.2.3.2.	Entidades com fins lucrativos	16,90
7.8.8.2.4.	Aluguer para grupos alojados na Pousada da Juventude (preço por dia)	56,35

7.8.9.	Pousada da Juventude	
7.8.9.1.	Quarto múltiplo (por pessoa) - quarto de 12 camas	20,00
7.8.9.2.	Quarto múltiplo (por pessoa) – quarto de 4 ou 6 camas	21,00
7.8.9.3.	Quarto duplo com wc (por quarto)	54,30
7.8.9.4.	Quarto duplo com wc adaptado (por quarto)	54,30
7.8.9.5.	Quarto duplo sem wc (por quarto)	47,15
7.8.9.6.	Quarto Partilhado de 4 camas	82,95
7.8.9.7.	Quarto Partilhado de 6 camas	124,95
7.8.9.8.	Quarto Partilhado de 12 camas	233,50
Nota:	Descontos / Pousada da Juventude 1 - Cartão Jovem EYC - Destinado a jovens dos 12 aos 30 anos, nacionais e estrangeiros - 20% de desconto sobre o PVP do alojamento, no recurso usufruído pelo seu titular, sendo válido para alojamento em cama, em quarto múltiplo, em quarto duplo e quarto privado 2 - Cartão Pousadas de Juventude - Destinado a maiores de 12 anos, nacionais e estrangeiros - 10% de desconto sobre o PVP do alojamento, no total da reserva efetuada em nome do seu titular, em qualquer tipologia de alojamento 3 - Escola em viagem - Destinado a estabelecimentos de ensino, portugueses e espanhóis, para grupos, com o mínimo de 20 participantes: 1 30% de desconto sobre o PVP em cama, em quartos múltiplos e quartos privados de 4 a 12 camas; 2 20% de desconto sobre o PVP em quartos duplos, quartos triplos, quartos familiares e apartamentos; 4 - Movimento Associativo - Destinado ao movimento associativo jovem, inscrito no RNAJ e/ou federado, assim como a outras organizações culturais, ambientais, escutistas, partidárias, estudantis, sindicalistas, não-governamentais e confessionais: 1 25% de desconto sobre o PVP em cama, em quartos múltiplos e quartos privados de 4 a 12 camas; 2 15% de desconto sobre o PVP em quartos duplos, quartos triplos, quartos familiares e apartamentos; 5 - Desporto em Movimento - Destinado às Federações Desportivas, Clubes e/ou Associações federais, portuguesas e espanholas: 1 25% de desconto sobre o PVP em cama, em quartos múltiplos e quartos privados de 4 a 12 camas; 2 15% de desconto sobre o PVP em quartos duplos, quartos triplos, quartos familiares e apartamentos;	
7.8.10.	Casa das 4 Cabeças (mínimo 3 - Máximo 14 noites)	
7.8.10.1.	Época baixa (Jan a Mar - Out a Dez)	
7.8.10.1.1.	Fogo Tipologia T0 - noites 3	191,50
7.8.10.1.2.	Fogo Tipologia T0 - noites 4	251,95
7.8.10.1.3.	Fogo Tipologia T0 - noites 5	312,35
7.8.10.1.4.	Fogo Tipologia T0 - noites 6	372,75
7.8.10.1.5.	Fogo Tipologia T0 - noites 7	433,20
7.8.10.1.6.	Fogo Tipologia T0 - noites 8	493,60
7.8.10.1.7.	Fogo Tipologia T0 - noites 9	554,00
7.8.10.1.8.	Fogo Tipologia T0 - noites 10	614,95
7.8.10.1.9.	Fogo Tipologia T0 - noites 11	675,35
7.8.10.1.10.	Fogo Tipologia T0 - noites 12	735,75
7.8.10.1.11.	Fogo Tipologia T0 - noites 13	796,20
7.8.10.1.12.	Fogo Tipologia T0 - noites 14	856,60
7.8.10.1.13.	Fogo Tipologia T1 - noites 3	223,25
7.8.10.1.14.	Fogo Tipologia T1 - noites 4	293,90
7.8.10.1.15.	Fogo Tipologia T1 - noites 5	364,05

7.8.10.1.16.	Fogo Tipologia T1 - noites 6	434,70
7.8.10.1.17.	Fogo Tipologia T1 - noites 7	505,35
7.8.10.1.18.	Fogo Tipologia T1 - noites 8	576,00
7.8.10.1.19.	Fogo Tipologia T1 - noites 9	646,70
7.8.10.1.20.	Fogo Tipologia T1 - noites 10	717,35
7.8.10.1.21.	Fogo Tipologia T1 - noites 11	787,50
7.8.10.1.22.	Fogo Tipologia T1 - noites 12	858,15
7.8.10.1.23.	Fogo Tipologia T1 - noites 13	928,80
7.8.10.1.24.	Fogo Tipologia T1 - noites 14	999,45
Nota:	Os preços constantes no Ponto 7810 correspondem a estadias de janeiro a março e de outubro a dezembro Para estadias em Época Média, entre abril e junho, acresce ao valor da taxa 15% Para estadias em Época Alta, entre julho e agosto, acresce ao valor da taxa 25%	
7.8.11.	Secção VIII - Estúdio de Gravação do Programa “Nosso Bairro, Nossa Cidade” (NBNC)	
7.8.11.1.	Utilização do Estúdio – por hora	
7.8.11.1.1.	Os Moradores dos Bairros Abrangidos pelo Programa “Nosso Bairro, Nossa Cidade” que residam nos bairros abrangidos pelo Programa “Nosso Bairro, Nossa Cidade” (Bela Vista, Alameda das Palmeiras, Forte da Bela Vista, Quinta de Santo António e Manteigadas) e moradores externos que colaborem ativamente com o Programa NBNC	Gratuito
7.8.11.1.2.	Entidades sem fins lucrativos	11,30
7.8.11.1.3.	Entidades com fins lucrativos	22,55
7.9.	Secção IX - Centro Municipal de Águas Abertas	
7.9.1.	Taxas para indivíduos	
7.9.1.1.	Utilização pontual	2,05
7.9.1.2.	Taxa de inscrição (inclui cartão)	4,10
7.9.1.3.	Seguro anual obrigatório	4,65
7.9.1.4.	Pacote de 10 utilizações	12,80
7.9.1.5.	Pacote de 20 utilizações	18,45
7.9.1.6.	Pacote de 30 utilizações	24,10
7.9.1.7.	Renovação da inscrição	2,60
7.9.1.8.	2ª via do cartão	3,60
7.9.2.	Taxa para grupos	
7.9.2.1.	Taxa de inscrição (inclui cartão)	4,10
7.9.2.2.	Seguro anual obrigatório	4,65
7.9.2.3.	Pacote de 10 utilizações	8,75
7.9.2.4.	Pacote de 20 utilizações	14,85
7.9.2.5.	Pacote de 30 utilizações	20,50
7.9.2.6.	Pacote de 50 utilizações	28,70
7.9.2.7.	Renovação da inscrição	2,60
7.9.2.8.	2ª via do cartão	3,60
7.9.3.	Sala de formação – Por hora ou fração	
7.9.3.1.	Diurno - dia úteis	
7.9.3.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	4,10
7.9.3.1.2.	Entidades com fins lucrativos	7,70
7.9.3.2.	Noturno - dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.9.3.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	6,15
7.9.3.2.2.	Entidades com fins lucrativos	9,75
7.9.3.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	

7.9.3.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	8,75
7.9.3.3.2.	Entidades com fins lucrativos	12,30
7.9.4.	Balneários e Secretaria – Por hora ou fração	
7.9.4.1.	Utilização dia úteis	
7.9.4.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	5,65
7.9.4.1.2.	Entidades com fins lucrativos	8,75
7.9.4.2.	Noturno - dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.9.4.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	8,20
7.9.4.2.2.	Entidades com fins lucrativos	10,80
7.9.4.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.9.4.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	10,25
7.9.4.3.2.	Entidades com fins lucrativos	12,80
7.9.5.	Aluguer da totalidade da Instalação por hora ou fração	
7.9.5.1.	Utilização dia úteis	
7.9.5.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	9,25
7.9.5.1.2.	Entidades com fins lucrativos	18,45
7.9.5.2.	Noturno - dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.9.5.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	11,80
7.9.5.2.2.	Entidades com fins lucrativos	21,00
7.9.5.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.9.5.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	13,85
7.9.5.3.2.	Entidades com fins lucrativos	23,05
7.9.6.	Aluguer de equipamentos desportivos	
7.9.6.1.	Utilização boia de sinalização – unidade/hora	
7.9.6.1.1.	Utilização individual – entidades sem fins lucrativos	1,55
7.9.6.1.2.	Utilização individual – entidades com fins lucrativos	2,60
7.9.6.1.3.	Utilização individual	2,05
7.9.6.2.	Utilização Pullbuoy – unidade/hora	
7.9.6.2.1.	Utilização individual – entidades sem fins lucrativos	1,05
7.9.6.2.2.	Utilização individual – entidades com fins lucrativos	2,05
7.9.6.2.3.	Utilização individual	1,55
7.9.6.3.	Utilização palas corretivas – par/hora	
7.9.6.3.1.	Utilização individual – entidades sem fins lucrativos	1,05
7.9.6.3.2.	Utilização individual – entidades com fins lucrativos	2,05
7.9.6.3.3.	Utilização individual	1,55
7.9.6.4.	Utilização barbatanas de treino – par/hora	
7.9.6.4.1.	Utilização individual – entidades sem fins lucrativos	1,55
7.9.6.4.2.	Utilização individual – entidades com fins lucrativos	2,60
7.9.6.4.3.	Utilização individual	2,05
7.9.6.5.	Utilização paraquedas de natação – unidade/hora	
7.9.6.5.1.	Utilização individual – entidades sem fins lucrativos	1,55
7.9.6.5.2.	Utilização individual – entidades com fins lucrativos	2,60
7.9.6.5.3.	Utilização individual	2,05
7.9.6.6.	Utilização fato de neoprene p/ natação – unidade/hora	
7.9.6.6.1.	Utilização individual – entidades sem fins lucrativos	6,70
7.9.6.6.2.	Utilização individual – entidades com fins lucrativos	13,35
7.9.6.6.3.	Utilização individual	8,75
7.9.6.7.	Utilização kayak para acompanhamento técnico – unidade/hora	

7.9.6.7.1.	Utilização individual – entidades sem fins lucrativos	3,10
7.9.6.7.2.	Utilização individual – entidades com fins lucrativos	6,15
7.9.6.7.3.	Utilização individual	4,65
7.9.6.8.	Utilização embarcação a motor p/ acompanhamento técnico – unidade/hora (c/ condutor do barco)	
7.9.6.8.1.	Utilização individual – entidades sem fins lucrativos	46,10
7.9.6.8.2.	Utilização individual – entidades com fins lucrativos	100,90
7.9.6.8.3.	Utilização individual	82,45
7.9.7.	Merchandising – preço por unidade	
7.9.7.1.	Touca Centro Municipal de Natação de Águas Abertas	4,65
7.9.7.2.	Toalha Centro Municipal de Natação de Águas Abertas	8,75
7.9.7.3.	Saco impermeável Centro Municipal de Natação de Águas Abertas	7,70
7.10.	Secção X - Embarcação Maravilha do Sado – por hora ou fração	
7.10.1.	Dias Úteis - horário diurno	
7.10.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	61,45
7.10.1.2.	Entidades com fins lucrativos	92,20
7.10.2.	Dias Úteis - horário noturno / Sábado horário diurno	
7.10.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	67,60
7.10.2.2.	Entidades com fins lucrativos	100,90
7.10.3.	Sábado Noturno / Domingo	
7.10.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	73,75
7.10.3.2.	Entidades com fins lucrativos	110,10
7.11.	Secção XI - Ecoparque do Outão	
7.11.1.	Época baixa (03 janeiro a 31 janeiro - 01 março a 18 março - 24 setembro a 23 dezembro)	
7.11.1.1.	Por Pessoa	
7.11.1.1.1.	Adulto	4,10
7.11.1.1.2.	Criança (5 a 14 anos)	2,60
7.11.1.2.	Visitas	
7.11.1.2.1.	Adulto	2,05
7.11.1.2.2.	Crianças (5 a 14 anos)	1,55
7.11.1.3.	Equipamentos - Promoção: (Valor / dia de tenda / Autocaravana / Caravana, inclui 1 pessoa)	
7.11.1.3.1.	Tenda (< 4m2)	5,65
7.11.1.3.2.	Avançado / Cozinha / Toldo / Tenda pára-vento (< 12m2)	5,65
7.11.1.3.3.	Tenda (>4 e <12m2) / Atrelado (< 12 m2) / Caravana - Autocaravana < 6m	6,70
7.11.1.3.4.	Tenda (>12 e <20 m2), Caravana - Autocaravana >6m	8,75
7.11.1.4.	Veículos	
7.11.1.4.1.	Mota ou Reboque - Mota de Água	3,10
7.11.1.4.2.	Automóvel / Barco	4,10
7.11.1.4.3.	Barco/ atrelado	4,10
7.11.1.5.	Animais	
7.11.1.5.1.	Cão/Gato	2,05
7.11.1.6.	Serviços	
7.11.1.6.1.	Eletricidade	3,60
7.11.1.6.2.	Utilização da Estação de Serviços - utilizador externo ao parque	
7.11.1.6.3.	Utilização da Estação de Serviços - utente do parque	Grátis
7.11.1.7.	Aluguer Bungalows (2 adultos + 1 criança até 14 anos)	
7.11.1.7.1.	1 noite	45,60

7.11.1.7.2.	2 noites	73,75
7.11.1.7.3.	5 noites	171,05
7.11.1.7.4.	7 noites	239,15
7.11.1.7.5.	14 noites	402,45
7.11.1.7.6.	1 mês	568,35
7.11.2.	Época média (19 março a 15 julho - 27 agosto a 23 setembro - 24 dezembro a 02 janeiro)	
7.11.2.1.	Por Pessoa	
7.11.2.1.1.	Adulto	5,65
7.11.2.1.2.	Criança (5 a 14 anos)	3,60
7.11.2.2.	Visitas	
7.11.2.2.1.	Adulto	3,10
7.11.2.2.2.	Crianças (5 a 14 anos)	2,05
7.11.2.3.	Equipamentos	
7.11.2.3.1.	Tenda (< 4m2)	7,70
7.11.2.3.2.	Avançado / Cozinha / Toldo / Tenda pára-vento (< 12m2)	7,70
7.11.2.3.3.	Tenda (>4 e <12m2) / Atrelado (< 12 m2) / Caravana - Autocaravana < 6m	9,25
7.11.2.3.4.	Tenda (>12 e <20 m2), Caravana - Autocaravana >6m	12,80
7.11.2.4.	Veículos	
7.11.2.4.1.	Mota ou Reboque - Mota de Água	3,60
7.11.2.4.2.	Automóvel / Barco	6,15
7.11.2.4.3.	Barco/ atrelado	6,15
7.11.2.5.	Animais	
7.11.2.5.1.	Cão/Gato	3,10
7.11.2.6.	Serviços	
7.11.2.6.1.	Electricidade	4,10
7.11.2.6.2.	Utilização da Estação de Serviços - utilizador externo ao parque	6,15
7.11.2.6.3.	Utilização da Estação de Serviços - utente do parque	Grátis
7.11.2.7.	Aluguer Bungalows	
7.11.2.7.1.	1 noite (de domingo a 5ª feira; de 6ª feira a domingo - minimo 2 noites)	73,75
7.11.2.7.2.	2 noites	116,75
7.11.2.7.3.	5 noites	277,55
7.11.2.7.4.	7 noites	392,20
7.11.2.7.5.	14 noites	666,65
7.11.3.	Época alta (16 de julho a 26 agosto)	
7.11.3.1.	Por Pessoa	
7.11.3.1.1.	Adulto	7,20
7.11.3.1.2.	Criança (5 a 14 anos)	4,65
7.11.3.2.	Visitas	
7.11.3.2.1.	Adulto	3,60
7.11.3.2.2.	Crianças (5 a 14 anos)	2,05
7.11.3.3.	Equipamentos	
7.11.3.3.1.	Tenda (< 4m2)	9,75
7.11.3.3.2.	Avançado / Cozinha / Toldo / Tenda pára-vento < 12m2	9,75
7.11.3.3.3.	Tenda (>4m2 e <12m2) / Atrelado (<12 m2) / Caravana < 6m ou Autocaravana < 6m	11,30
7.11.3.3.4.	Tenda (>12 a <20 m2) / Caravana > 6m, Autocaravana >6m	14,85
7.11.3.4.	Veículos	
7.11.3.4.1.	Mota ou Reboque - Mota de Água	4,65

7.11.3.4.2.	Automóvel / Barco	8,20
7.11.3.4.3.	Barco/ atrelado	8,20
7.11.3.5.	Animais	
7.11.3.5.1.	Cão/Gato	3,10
7.11.3.6.	Serviços	
7.11.3.6.1.	Eletricidade	4,10
7.11.3.6.2.	Utilização da Estação de Serviços - utilizador externo ao parque	7,20
7.11.3.6.3.	Utilização da Estação de Serviços - utente do parque	Grátis
7.11.3.7.	Aluguer Bungalows	
7.11.3.7.1.	1 noite (de domingo a 5ª feira; de 6ª feira s domingo - mínimo 2 noites)	112,65
7.11.3.7.2.	2 noites	192,75
7.11.3.7.3.	5 noites	384,00
7.11.3.7.4.	7 noites	575,30
7.11.3.7.5.	14 noites	961,25
7.12.	Secção XII - Espetáculos	
7.12.1.	Mera comunicação de espetáculos de natureza artística	16,90
7.12.2.	Mera comunicação de espetáculos de natureza artística com antecedência igual ou superior a 8 dias	13,85
7.13.	Secção XIII - Forte de Albarquel	
7.13.1.	Auditório Multiusos (por hora de utilização)	
7.13.1.1.	Diurno - dias úteis	
7.13.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	27,15
7.13.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	53,80
7.13.1.2.	Noturno - dias úteis (a partir das 20:00 horas) / fins-de-semana e feriados diurnos (até às 20:00 horas)	
7.13.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	44,05
7.13.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	87,60
7.13.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos (após as 20:00 horas)	
7.13.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	64,00
7.13.1.3.2.	Entidades com fins lucrativos	128,00
7.13.2.	Sala de reuniões (por hora de utilização)	
7.13.2.1.	Diurno - dias úteis	
7.13.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	12,30
7.13.2.1.2.	Entidades com fins lucrativos	24,60
7.13.2.2.	Noturno - dias úteis (a partir das 20:00 horas) / fins-de-semana e feriados diurnos (até às 20:00 horas)	
7.13.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	18,95
7.13.2.2.2.	Entidades com fins lucrativos	37,90
7.13.2.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos (após as 20:00 horas)	
7.13.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	27,15
7.13.2.3.2.	Entidades com fins lucrativos	53,80
7.13.3.	Cedência do Espaço Exterior (por hora de utilização)	
7.13.3.1.	Diurno - dias úteis	
7.13.3.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	106,50
7.13.3.1.2.	Entidades com fins lucrativos	213,00
7.13.3.2.	Noturno - dias úteis (a partir das 20:00 horas) / fins-de-semana e feriados diurnos (até às 20:00 horas)	
7.13.3.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	181,80
7.13.3.2.2.	Entidades com fins lucrativos	363,55

7.13.3.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos (após as 20:00 horas)	
7.13.3.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	272,40
7.13.3.3.2.	Entidades com fins lucrativos	544,30
8.	Capítulo VIII - Atividades Económicas	
8.1.	Secção I - Instalações Abastecedoras de Carburantes Líquidos ou Gasefeitos, de Ar e de Água, Reservatórios e Compressores	
8.1.1.	Unidades abastecedoras de viaturas através de mangueira - Por ano:	
8.1.1.1.	De carburantes líquidos, instaladas sobre a via pública - Por cada unidade:	
8.1.1.1.1.	Com abastecimento sobre a via pública	98,35
8.1.1.1.2.	Com abastecimento fora da via pública	47,65
8.1.1.2.	Tomadas de ar e de água - Por cada uma	10,25
8.1.2.	Unidades de aspiração de viaturas - Por cada uma e por ano	31,75
8.1.3.	Outros equipamentos - Por ano:	
8.1.3.1.	Bombas volantes atuando sobre a via pública - Por cada uma	39,45
8.1.3.2.	Compressores - Por cada um:	
8.1.3.2.1.	À superfície	16,40
8.1.3.2.2.	No subsolo	12,30
8.1.3.3.	Depósitos de carburante, de ar e de água - Por cada 10 m3 de capacidade instalada:	
8.1.3.3.1.	À superfície	137,75
8.1.3.3.2.	No subsolo	78,85
8.1.4.	Autorização de trespasse da exploração	118,30
8.1.5.	Taxa pela apreciação de processos	12,30
Nota:	A taxa de apreciação do processo não é devolvida, nem deduzida na aplicação das taxas 811 a 814, deste Capítulo	
8.2.	Secção II – Mercados	
8.2.1.	Mercado Municipal do Livramento	
8.2.1.1.	Ocupação de lojas: Por metro quadrado (m2) e por mês	
8.2.1.1.1.	No piso térreo	7,70
8.2.1.1.2.	No piso térreo com horário excedente ao do funcionamento do Mercado	9,25
8.2.1.1.3.	Em pisos superiores	4,10
8.2.1.2.	Ocupação dos espaços junto à parede das entradas laterais (Rua Ocidental e Oriental) - Por metro quadrado (m2) e por mês:	
8.2.1.2.1.	Com localização no piso térreo	4,10
8.2.1.3.	Ocupação de Bancas ou Mesas, por metro linear (ml) por eixo e por mês:	
8.2.1.3.1.	Venda de Pescado - Por metro linear por eixo e por mês:	67,60
8.2.1.3.1.1.	2,4 ml pelo eixo (retas)	162,35
8.2.1.3.1.2.	3,5 ml pelo eixo (canto)	236,55
8.2.1.3.2.	Produtos hortofrutícolas, Flores, Artigos de papelaria, Jornais, Revistas e Plásticos - Por metro linear (ml), por eixo e por mês:	16,90
8.2.1.3.2.1.	3 ml pelo eixo (retas)	50,70
8.2.1.3.2.2.	3,28 ml pelo eixo (retas)	55,85
8.2.1.3.2.3.	4 ml pelo eixo (retas)	67,60
8.2.1.3.2.4.	6 ml pelo eixo (retas)	101,40
8.2.1.3.2.5.	12 ml pelo eixo (retas)	202,80
8.2.1.3.2.6.	4,25 ml pelo eixo (canto)	72,20
8.2.1.3.2.7.	4,53 ml pelo eixo (canto)	76,80
8.2.1.3.2.8.	4,65 ml pelo eixo (canto)	78,85
8.2.1.3.2.9.	5,25 ml pelo eixo (canto)	89,10
8.2.1.3.2.10.	6,25 ml pelo eixo (canto)	105,50

8.2.1.3.2.11.	6,53 ml pelo eixo (canto)	110,60
8.2.1.3.2.12.	6,65 ml pelo eixo (canto)	112,65
8.2.1.3.2.13.	8,25 ml pelo eixo (canto)	139,30
8.2.1.3.2.14.	9,06 ml pelo eixo (2 cantos)	153,10
8.2.1.3.3.	Venda de pão, queijos e enchidos - Por banca e por mês:	21,55
8.2.1.3.3.1.	4 ml pelo eixo (retas)	84,50
8.2.1.3.3.2.	6 ml pelo eixo (retas)	127,00
8.2.1.3.3.3.	6,28 ml pelo eixo (retas)	132,65
8.2.1.3.3.4.	10 ml pelo eixo (retas)	210,95
8.2.1.4.	Venda de pão, pastelaria e enchidos com equipamentos alimentados com energia elétrica sem contador - Por metro linear e por mês	25,10
8.2.1.4.1.	4 ml pelo eixo (retas)	99,35
8.2.1.4.2.	6 ml pelo eixo (retas)	149,00
8.2.1.4.3.	4,53ml pelo eixo (retas)	112,15
8.2.1.5.	Ocupação diária por Produtores Hortícolas e Frutícolas \ Artesãos \ Exploradores - blocos de 5 senhas diárias:	
8.2.1.5.1.	Bancas fixas	15,40
8.2.1.5.2.	Bancas amovíveis e/ou prolongamento do espaço de venda	15,40
8.2.2.	Mercado Municipal de Nossa Senhora da Conceição	
8.2.2.1.	Ocupação mensal de lojas com abertura para o interior e exterior - Por m2 e por mês:	
8.2.2.1.1.	Com funcionamento diário e semanal correspondente ao horário do mercado	4,10
8.2.2.1.2.	Com funcionamento excedente ao horário do mercado	5,15
8.2.2.2.	Ocupação mensal de Lojas com abertura para o interior - Por m2 e por mês	5,15
8.2.2.3.	Ocupação mensal de Bancas ou Mesas - Por mês:	
8.2.2.3.1.	Ocupação mensal de bancas de venda de pescado	32,30
8.2.2.3.2.	Produtos Hortofrutícolas:	
8.2.2.3.2.1.	De 1ª classe (nºs 1, 7, 14, 15, 29, 30, 35 e 36) (Cerca de 3,40 m)	26,65
8.2.2.3.2.2.	De 2ª classe (nºs 2 a 6, 8 a 13, 16 a 19, 25 a 28, 31 a 34, 37 e 38) (Cerca de 2,30 m)	17,45
8.2.2.4.	Ocupação diária - Produtores Hortícolas e Frutícolas	2,60
8.2.2.5.	Ocupação diária - Vendedores Ambulantes - Pátio interior (entre 5 a 6 m2)	2,60
8.2.2.6.	Ocupação diária - Vendedores Ambulantes - Bancas interiores (antigas bancas de peixe (entre 5 a 6 m2))	2,60
8.2.2.7.	Utilização diária da Câmara Frigorífica para o Peixe Fresco (por caixa)	1,05
8.2.2.8.	Utilização diária da Câmara Frigorífica para os Produtos Hortofrutícolas (por caixa)	1,05
8.2.2.9.	Venda de Gelo em escamas ou granulado – vendedores de peixe nos Mercados Municipais - por 2 kilos	0,55
8.2.2.10.	Venda de Gelo em escamas ou granulado – venda ao público - por 2 kilos	0,55
8.2.3.	Mercado Municipal 2 de Abril	
8.2.3.1.	Ocupação mensal de Lojas com abertura para o exterior - Por m2 e por mês:	
8.2.3.1.1.	Com funcionamento diário e semanal correspondente ao horário do mercado	4,10
8.2.3.1.2.	Com funcionamento excedente ao horário do mercado	5,15
8.2.3.2.	Ocupação mensal de Lojas com abertura para o interior - por m2 e por mês	4,10
8.2.3.3.	Ocupação mensal de bancas de venda de pescado	43,05
8.2.3.4.	Ocupação diária - Produtores Hortícolas e Frutícolas	2,60
8.2.3.5.	Utilização diária da Câmara Frigorífica para o Peixe Fresco (por caixa)	1,05
8.2.3.6.	Utilização diária da Câmara Frigorífica para os Produtos Hortofrutícolas (por caixa)	1,05
8.2.3.7.	Venda de Gelo em escamas ou granulado – venda aos operadores do mercado - por 2 kilos	0,55

8.2.3.8.	Venda de Gelo em escamas ou granulado – venda ao público - por 2 kilos	0,55
8.2.3.9.	Estacionamento para concessionários - por lugar	56,35
8.2.4.	Mercado Abastecedor	
8.2.4.1.	Direito de acesso (cobrança única):	
8.2.4.1.1.	Grossistas	304,15
8.2.4.1.2.	Produtores diretos	Gratuitos
8.2.4.2.	Ocupação - Por m2 e por mês	8,20
8.2.4.3.	Ocupação do espaço de restauração e bebidas - por m2 e por mês	12,80
8.2.4.4.	Entrada de compradores:	1,55
8.2.5.	Esplanadas de lojas e outros espaços de venda dos mercados:	
8.2.5.1.	Esplanada - Ocupação no exterior por metro quadrado (m2) e por mês:	
8.2.5.1.1.	Esplanada no exterior no piso térreo	1,55
8.2.5.1.2.	Esplanada no exterior no piso térreo com horário excedente ao do funcionamento do Mercado	2,05
8.2.5.1.3.	Esplanada no exterior em pisos superiores	1,05
8.2.5.1.4.	Esplanada no exterior em pisos superiores com horário excedente ao do funcionamento do Mercado	1,05
8.2.5.2.	Esplanada - Ocupação no interior por metro quadrado (m2) e por mês:	
8.2.5.2.1.	Esplanada no interior no piso térreo	2,60
8.2.5.2.2.	Esplanada no interior no piso térreo com horário excedente ao do funcionamento do Mercado	3,10
8.2.5.2.3.	Esplanada no interior em pisos superiores	1,55
8.2.5.2.4.	Esplanada no interior em pisos superiores com horário excedente ao do funcionamento do Mercado	1,55
8.2.6.	Autorização para cedência direta de lojas, mesas e bancas:	
8.2.6.1.	Transmissão da banca, loja ou mesa no mercado do livramento	24 mensalidades tx. Ocupação
8.2.6.2.	Transmissão de espaços de venda de peixe no Mercado do Livramento	10 mensalidades tx. Ocupação
8.2.6.3.	Transmissão da banca, loja ou mesa nos mercados 2 de Abril e Nossa Senhora da Conceição	10 mensalidades tx. Ocupação
8.2.6.4.	Constituição ou alteração de Sociedade da banca, loja ou mesa em qualquer mercado municipal, quando existam partes ou alterações ao capital que acrescentem terceiros, para além do(s) explorador(es) ou detentor(es) da Sociedade exploradora	24 mensalidades tx. Ocupação
8.2.6.5.	Mudança de local de exploração da banca, loja ou mesa	6 mensalidades tx. Ocupação
		novo espaço
8.3.	Secção III - Mostra de Antiguidades e Velharias e Mercado Biológico de Setúbal	
8.3.1.	Mostra de antiguidades e velharias	
8.3.1.1.	Apreciação do pedido de exercício de atividade	12,30
8.3.1.2.	Emissão do cartão	18,45
8.3.1.3.	Renovação anual	16,90
8.3.1.4.	Renovação anual com emissão de novo cartão	18,95
8.3.1.5.	Emissão de 2ª via do cartão	9,25
8.3.1.6.	Pela ocupação de cada espaço até 2 metros de fundo e por 1 metro de frente, por dia	2,05
8.3.1.7.	Instalação por alteração ao lugar da venda ou reordenamento da Feira	11,30

8.3.2.	Mercado Biológico de Setúbal	
8.3.2.1.	Pela ocupação de cada espaço de 3 metros de fundo por 3 metros de frente, blocos de 5 senhas diárias	15,40
8.4.	Secção IV - NNIES - Ninho de Novas Iniciativas Empresariais de Setúbal (No 1º Piso do Mercado Municipal do Livramento)	
8.4.1.	Incubação física no NNIES	
8.4.1.1.	Salas de incubação com cerca 25 m2 e por mês:	
8.4.1.1.1.	1º Ano	169,00
8.4.1.1.2.	Anos seguintes	225,30
8.4.2.	Salas de incubação física com cerca de 25 m2/mês em regime de partilha (coworking):	
8.4.2.1.	Serviço de coworking por mês	73,25
8.4.2.2.	Serviço de coworking por semana	22,55
8.4.2.3.	Serviço de coworking por dia	8,20
8.4.2.4.	Serviço de coworking por meio-dia	5,65
8.4.3.	Incubação virtual no NNIES	
8.4.3.1.	Serviços de incubação virtual por mês	56,35
8.4.4.	Utilização dos equipamentos comuns do NNIES	
8.4.4.1.	Auditório	
8.4.4.1.1.	Dia	135,20
8.4.4.1.2.	Hora	19,50
8.4.4.2.	Sala de Formação	
8.4.4.2.1.	Dia	90,15
8.4.4.2.2.	Hora	13,85
8.4.4.3.	Sala de Reuniões	
8.4.4.3.1.	Dia	67,60
8.4.4.3.2.	Hora	11,30
Nota:	a) As taxas do Ponto 844, são acrescidas em 50% sempre que a utilização se verifique fora do horário de funcionamento do NNIES b) As iniciativas incubadas ficam isentas das taxas previstas no Ponto 844, sempre que os equipamentos do NNIES estejam disponíveis e sejam utilizados no horário de funcionamento c) Mediante a disponibilidade dos equipamentos fora do horário de funcionamento do NNIES, podem as Iniciativas Incubadas utilizar os mesmos, com a sujeição às taxas previstas no Ponto 844, sem o acréscimo referido na alínea a)	
8.5	Secção V - Outras Taxas	
8.5.1.	Taxa Turística	2,05
Nota:	A taxa de dormida é devida por hóspede, com idade superior a 18 anos, e por noite, até um máximo de 5 (cinco) noites por pessoa, em qualquer tipologia de alojamento nos empreendimentos turísticos, nos estabelecimentos de alojamento local superior a 10 camas, e nos parques de campismo, como tal considerados nos respetivos regimes jurídicos, situados no concelho de Setúbal Isenções: a) Hóspedes cuja estadia seja motivada por tratamentos médicos, estendendo-se esta isenção a um acompanhante, ainda que o doente em causa não pernoite por questões de saúde, no respetivo estabelecimento, que apresentem documento comprovativo de marcação ou prestação de serviços médicos ou documento equivalente; b) Hóspedes portadores de deficiência, isto é, hóspedes que apresentem qualquer incapacidade igual ou superior a 60%, desde que apresentem documento comprovativo destas condições; c) Estudantes em formações específicas temporárias (ERASMUS ou similar) ou professores em formação/investigação, desde que apresentem documento atual e válido, para comprovativo destas condições	

	d) Profissionais de turismo que operem em Portugal: Guias, motoristas, monitores de animação turística, promotores turísticos, organizadores de eventos, profissionais de turismo municipais, corpos sociais e profissionais de entidades de turismo e de associações de turismo e profissionais de turismo do setor privado	
9.	Capítulo IX - Cemitérios	
9.1.	Inumação e exumação (por ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do mesmo cemitério) em sepultura temporária - Por cada ato de inumação	
9.1.1.	Em sepultura temporária:	
9.1.1.1.	Talhões comuns	123,95
9.1.1.2.	Talhões privativos - por ato	Gratuita
9.1.2.	Levantamento oficioso de ossada e depósito no ossário comum	Gratuita
9.2.	Inumação em sepultura perpétua - Por cada ato de inumação	
9.2.1.	Em sepultura perpétua:	
9.2.1.1.	Inumação temporária no 1º piso	60,95
9.2.1.2.	Inumação temporária no 2º piso	121,35
9.2.1.3.	Em sepultura perpétua municipal (nicho de consumpção aeróbia, 1º piso da sepultura anaeróbia e jazigo municipal)	60,95
9.2.1.4.	Em jazigo particular	151,60
9.2.1.5.	Inumação de indigentes	Gratuita
Nota:	São considerados privativos os talhões cedidos à Santa Casa da Misericórdia de Setúbal e à Liga dos Combatentes, bem como o destinado à inumação de bombeiros de corporações da área do município	
9.3.	Exumação (Por Ossada, Incluindo Limpeza e Trasladação dentro do mesmo Cemitério) Em Sepultura Perpétua - Por cada ato de exumação	
9.3.1.	Em sepultura perpétua e sepultura perpétua municipal (nicho de consumpção aeróbia, anaeróbia e jazigo municipal), no 1º piso	72,75
9.3.2.	Em sepultura perpétua e sepultura perpétua municipal (sepulturas anaeróbias do Cemitério da Nª Srª da Piedade), no 2º piso	145,45
9.3.3.	Em talhões privativos	Gratuita
9.3.4.	Levantamento oficioso de ossada e depósito no ossário comum	Gratuita
Nota:	A exumação de talhão privativo não dispensa o pedido nem os registos correspondentes	
9.4.	Ocupação de Ossários Municipais - Por cada urna com ossadas ou urna cinerária (até um limite de 3 urnas conforme a capacidade de cada ossário):	
9.4.1.	Primeira urna por ossário:	
9.4.1.1.	Por ano	22,55
9.4.1.2.	Perpétua (taxa paga no início da ocupação)	900,10
9.4.2.	Segunda urna por ossário:	
9.4.2.1.	Por ano	11,30
9.4.2.2.	Perpétua (taxa paga no início da ocupação)	450,05
9.4.3.	Terceira urna por ossário:	
9.4.3.1.	Por ano	5,65
9.4.3.2.	Perpétua (taxa paga no início da ocupação)	225,30
9.5.	Ocupação de sepulturas perpétuas municipais (nicho de consumpção aeróbia e jazigo municipal)	
9.5.1.	Perpétua (taxa paga no início da ocupação)	1687,60
9.6.	Concessão de terrenos - Taxa paga na data da assinatura do contrato de concessão:	
9.6.1.	Para sepultura perpétua:	

9.6.1.1.	Com ossário incorporado	2423,85
9.6.1.2.	Sem ossário	1616,40
9.6.2.	Para jazigos particulares:	
9.6.2.1.	Pelos primeiros 3m2	2423,85
9.6.2.2.	Por cada m2 ou fração a mais	1203,75
9.6.3.	Para conversão de ossários perpétuos:	
9.6.3.1.	Em sepulturas perpétuas com ossário	404,50
9.6.3.2.	Em jazigo	808,45
9.6.4.	Na sequência de transmissão por ato entre vivos das concessões:	
9.6.4.1.	De jazigos particulares:	
9.6.4.1.1.	Pelos primeiros 3m2	2423,85
9.6.4.1.2.	Por cada m2 ou fração a mais	1203,75
9.6.4.2.	De sepulturas perpétuas:	
9.6.4.2.1.	Com ossário incorporado	2423,85
9.6.4.2.2.	Sem ossário	1616,40
9.6.4.3.	De ossários particulares	807,95
9.7.	Concessão de sepulturas perpétuas municipais no Cemitério da Nossa Senhora da Piedade (Consumção Anaeróbia)	5624,35
9.8.	Utilização das Instalações Municipais	
9.8.1.	Depósito transitório de urnas por motivos de obras - por urna/semana	16,40
9.8.2.	Utilização da capela, por cada período de 24 horas, ou fração, excetuando-se a 1ª hora	41,00
9.9.	Trasladações	
9.9.1.	No próprio cemitério:	
9.9.1.1.	De ossadas ou cinzas - por cada uma	20,50
9.9.1.2.	De cadáveres inumados - por cada caixão	41,00
9.9.2.	Para outro cemitério	59,95
9.10.	Construção e conservação de sepulturas e ossários e colocação de sinais funerários	
9.10.1.	Licença de construtor funerário – Trienal	506,40
9.10.2.	Construção e conservação de bordadura em cantaria ou colocação de lápide ou alegrete pelo período de inumação em sepulturas temporárias	56,35
9.10.3.	Substituição de bordadura ou parte dela, colocação de lápide suplementar, com ou sem epitáfio, e pintura inicial ou gravação de epitáfio	41,00
9.10.4.	Embelezamento de locais de consumção aeróbia:	
9.10.4.1.	Colocação do embelezamento/elemento colocado	41,00
9.10.4.2.	Substituição/reparação de elemento embelezador/elemento colocado	41,00
9.10.5.	Embelezamento de sepulturas perpétuas:	
9.10.5.1.	Colocação do embelezamento/elemento colocado	56,35
9.10.5.2.	Substituição/reparação de elemento embelezador/elemento colocado	56,35
9.10.6.	Embelezamento de locais de ossários:	
9.10.6.1.	Colocação do embelezamento/elemento colocado	33,80
9.10.6.2.	Substituição/reparação de elemento embelezador/elemento colocado	33,80
Nota:	- As bordaduras são compostas por alçado, lápide e epitáfio e a sua construção obedece a modelo aprovado - Os elementos embelezadores de sepulturas aeróbias apenas poderão ser fornecidos individualmente em caso de comprovada substituição	
9.11.	Serviços Diversos	
9.11.1.	Soldagem de caixão fora do Cemitério:	
9.11.1.1.	Em dias úteis nas horas de serviço	50,70
9.11.1.2.	Sábados, domingos, feriados e dias úteis fora das horas de serviço	64,55

9.11.2.	Aplicação de materiais aceleradores de decomposição de cadáveres	112,65
9.11.3.	Arrumação de cinzas e/ou outros restos mortais, provenientes de translações em construções fúnebres, no Cemitério da Nossa Srª da Piedade	11,30
9.11.4.	Acesso de viaturas de visitantes ao Cemitério da Paz	
9.11.4.1.	Emissão, com validade anual, do cartão de acesso a viaturas automóveis de transporte a pessoas portadoras de deficiência ou com incapacidade comprovada	28,20
9.11.4.2.	Por cada entrada em viatura - por pessoa (apenas é permitida a entrada do titular do cartão e de um acompanhante por viatura)	3,60
Nota:	- A taxa poderá ser reduzida para metade em caso de comprovada insuficiência económica a requerimento do interessado - Ficam isentos do pagamento das taxas os cidadãos com mais de setenta anos e os portadores de deficiência com veículo adaptado	
9.11.5.	Acesso de viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no Cemitério da Paz	
9.11.5.1.	Emissão, com validade anual, do cartão de acesso a viaturas automóveis que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no Cemitério	28,20
9.11.6.	Entrada de betoneira (inclui acesso a ponto de energia e água) - por unidade e por quinzena	41,00
Nota:	- A exumação em talhões privativos não dispensa o pedido nem os registos correspondentes - As bordaduras são compostas por alçado, lápide e epitáfio e a sua construção obedece a modelo previamente aprovado - Os elementos embelezadores de sepulturas aeróbias obedecem a modelos previamente aprovados	
10.	Capítulo X - Proteção Civil/ Bombeiros	
10.1.	Instalação, ligação e utilização de centrais de alarme ou de deteção de incêndios:	
10.1.1.	Autorização para instalação e ou ligação:	
10.1.1.1.	Telefone direto de alarme	183,85
10.1.1.2.	Ligação à central de receção da CBSS	276,00
10.1.2.	Utilização de sistemas autorizados - Por cada um e por mês	55,30
10.1.3.	Deslocação do piquete no caso de falso alarme - Por cada uma	208,40
10.2.	Utilização de veículos e outro equipamento motorizado - Por unidade e por hora ou fração:	
10.2.1	Veículos (veículos indicados e outros que venham a ser adquiridos e enquadráveis nas tipologias abaixo referidas)	
10.2.1.1	Veículos de Combate a Incêndio, Veículos Tanques e VALE-01	127,50
10.2.1.2.	Veículos Especial de Combate a Incêndio, Veículo de Socorro e Assistência Especial e Veículo Autoescada	191,50
10.2.1.3.	Veículo Plataforma - VP-45	382,50
10.2.1.4.	Veículo de Comando Tácticos, Veículo com equipamento técnico de apoio, Veículo para operações específicas	28,20
10.2.1.5.	Ambulância	73,25
10.2.1.6.	Veículo de Proteção Multirrisco Especial – VPME	103,95
10.2.1.7.	Embarcações - Sapador, Bocage, Luísa Todi	298,50
Nota:	A estes valores acresce todos os custos com pessoal constantes do Ponto 104 Pessoal, o referido no Ponto 1015 Disponibilidade de Serviço e os custos de outros materiais específicos identificados na presente tabela Os custos dos materiais deteriorados em operação, extra socorro serão integralmente suportados pelo valor de aquisição em novo pela entidade que solicita o trabalho O abastecimento dos veículos é da responsabilidade dos requerentes, devendo os veículos serem devolvidos devidamente abastecidos	
10.2.2.	Contentores	
10.2.2.1.	Contentor marítimo, Contentor de matérias perigosas e Contentor de busca e resgate em estruturas colapsadas	941,10

10.2.3.	Outros equipamentos motorizados:	
10.2.3.1.	Motobombas	135,20
10.2.3.2.	Eletrobombas	54,30
10.2.3.3.	Motosserras e motodiscos	15,90
10.2.3.4.	Gerador elétrico rebocável	266,80
10.2.3.5.	Gerador elétrico portátil	54,30
10.2.4.	Outros equipamentos	
10.2.4.1.	Mangueira de 25 mm e 45 mm	1,70
10.2.4.2.	Mangueira de 70 mm e 110 mm	4,65
10.2.4.3.	Fato de mergulho completo	67,60
10.2.4.4.	ARICA - Aparelho Respiratório Isolante de circuito aberto (inclui garrafas e máscaras)	22,55
10.2.4.5.	Regulador e cilindro de ar comprimido para mergulho	22,55
Nota:	A estes valores acresce todos os custos com pessoal constantes do Ponto 104 Pessoal, o referido no Ponto 1014 - Disponibilidade de Serviço e os custos de outros materiais específicos identificados na presente tabela Os custos dos materiais deteriorados em operação extra socorro, serão integralmente suportados pelo valor de aquisição novo pela entidade que solicita o trabalho Os valores acima não incluem os custos com o combustível necessário ao funcionamento dos equipamentos, devendo os mesmos serem devolvidos devidamente abastecido	
10.3.	Ações de formação e treino - Por hora de formação	
10.3.1.	Hora de formação teórica nas instalações da CBSS	53,25
10.3.2.	Hora de formação prática nas instalações da CBSS	90,15
10.3.3.	Hora de formação teórica fora das instalações da CBSS	73,75
10.3.4.	Hora de formação prática fora das instalações da CBSS	110,60
10.3.5.	Cedência da sala de formação (por 1/2 dia - até 4 horas)	112,65
10.3.6.	Uso de extintor de pó químico, CO2 e de Água (por unidade)	5,65
10.3.7.	Combustível sólido para práticas (por ação de formação)	2,60
10.3.8.	Combustível líquido para práticas (por ação de formação)	3,60
10.3.9.	Combustível gasoso para práticas (por ação de formação)	3,60
Nota:	Os custos de formação não incluem os custos com a produção de cópias de documentação de apoio à formação, nem os custos com os combustíveis e agentes extintores utilizados nas sessões práticas de formação Os valores referentes à formação prática não incluem os custos com os agentes extintores utilizados na formação ou outros materiais e equipamentos, consoante a natureza da formação Serão acrescidos os materiais, equipamentos, veículos, etc, necessários à formação de acordo com o valor tabelado nas presentes taxas	
10.4.	Pessoal	
10.4.1.	Comandante / Coordenador do SMPCB	39,45
10.4.2.	Adjunto Técnico / Técnicos do SMPCB	35,35
10.4.3.	Chefe Principal	25,10
10.4.4.	Chefe 1ª	24,10
10.4.5.	Chefe 2ª	24,10
10.4.6.	Subchefe Principal	24,10
10.4.7.	Subchefe 1ª	21,55
10.4.8.	Subchefe 2ª	21,55
10.4.9.	Sapador / Outro pessoal do SMPCB	18,45
10.5.	Abertura de portas - Por Ação:	
10.5.1.	Sem utilização de autoescada	69,15
10.5.2.	Com utilização de autoescada	226,35

10.6.	Recolha de animais - Por ação, mortos ou vivos:	
10.6.1.	Animais de pequeno porte - até 50 kg - sem recursos a fatos de proteção total	50,70
10.6.2.	Animais de pequeno porte - até 50 kg - com recursos a fatos de proteção total	118,30
10.6.3.	Animais de grande porte - superior a 50 kg - sem recursos a fatos de proteção total	167,95
10.6.4.	Animais de grande porte - superior a 50 kg - com recursos a fatos de proteção total	302,60
10.7.	Limpeza de pavimentos - Por hora ou fração	207,40
10.8.	Assistência a fogo-de-artifício, fogueiras e queimadas	
10.9.	Piquete de Assistência a Espetáculos	
10.9.1.	Com veículo de combate a incêndio	
10.9.1.1	Fogo entre as 08:00 e as 20:00	819,20
10.9.1.2	Fogo entre as 20:00 e as 08:00	906,80
10.9.2.	Ambulância	
10.9.2.1	Ambulância entre as 08:00 e as 20:00	256,55
10.9.2.2	Ambulância entre as 20:00 e as 08:00	291,85
Nota:	O cálculo das taxas dos piquetes tem como referência um período mínimo de quatro horas Por cada hora para além das quatro, será cobrado 25% do valor correspondente ao período (diurno/noturno) da prevenção A contagem do tempo far-se-á uma hora do início previsto para o evento e o final será uma hora após o mesmo ter terminado	
10.10.	Exercícios e Simulacros	
10.10.1.	Com observadores/avaliadores do Dispositivo Municipal de Socorro	169,00
10.10.2.	Com observadores/avaliadores do Dispositivo Municipal de Socorro e com meios operacionais	928,30
10.11.	Emissão de parecer para queimadas e fogo-de-artifício - Visita ao local e emissão de parecer	62,00
10.12.	Relatórios de sinistros - Por cada relatório	46,60
10.13.	Limpeza de algeroz - Por ação	
10.13.1.	Sem utilização de meio elevatório mecânicos	69,15
10.13.2.	Com utilização de meio elevatório mecânicos	226,35
10.14.	Corte de árvores - Por hora	
10.14.1.	Sem utilização de meio elevatório mecânicos	112,65
10.14.2.	Com utilização de meio elevatório mecânicos	304,15
10.15.	Ativação da Comissão Municipal de Proteção Civil	652,80
10.16.	Ativação da Comissão Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndio	652,80
10.17	Serviços de Segurança contra incêndios	
10.17.1	UT I - Habitação	
10.17.1.1.	Parecer sobre projeto de SCIE / Fichas de SCIE	112,70
10.17.1.2.	Vistorias sobre as condições de SCIE	225,35
10.17.1.3.	Inspeções regulares sobre as condições de SCIE	169,05
10.17.1.4.	Parecer medidas de autoproteção	112,70
10.17.2.	UT II e UT XII - Estacionamento, industriais, oficinas e armazéns	
10.17.2.1.	Parecer sobre projeto de SCIE / Fichas de SCIE	112,70
10.17.2.2.	Vistorias sobre as condições de SCIE	225,35
10.17.2.3.	Inspeções regulares sobre as condições de SCIE	169,05
10.17.2.4.	Parecer medidas de autoproteção	112,70
10.17.3.	UT III a XI - ERP - Estabelecimentos recebendo público	
10.17.3.1.	Parecer sobre projeto de SCIE / Fichas de SCIE	112,70
10.17.3.2.	Vistorias sobre as condições de SCIE	225,35
10.17.3.3.	Inspeções regulares sobre as condições de SCIE	169,05

10.17.3.4.	Parecer medidas de autoproteção	112,70
11.	Capítulo XI – Diversos	
11.1.	Secção I - Licenciamentos Diversos (Decreto-Lei nº 292/2000, de 14 de novembro e Decreto-Lei nº 309/2002 e 310/2002, de 16 de dezembro)	
11.1.1.	Atividade de Guarda Noturno	
11.1.1.1.	Emissão de licença anual	151,60
11.1.1.2.	Renovação anual de licença	121,35
11.1.1.3.	Averbamentos	24,60
11.1.2.	Atividade de acampamentos ocasionais	
11.1.2.1.	Apreciação e Consulta a Entidades Externas	12,30
11.1.2.2.	Por dia	18,45
11.1.3.	Máquinas de diversão - Registo de Máquinas de Diversão – Decreto-Lei nº 310/2002, de 10 de dezembro - Alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 204/12, de 29 de agosto	
11.1.3.1.	Comunicação de registo de exploração - por cada máquina/ano	118,30
11.1.3.2.	Comunicação de substituição do tema de jogo - Por cada comunicação (Artigo 22º, nº 7, do Decreto-Lei nº 204/12, de 29 de agosto)	45,10
11.1.3.3.	Comunicação de averbamento por transferência de propriedade - Por cada máquina	90,15
11.1.3.4.	Comunicação de mudança de local de exploração da máquina - Por cada máquina	12,80
11.1.3.5.	Segunda via das comunicações dos Pontos 1111 a 1113	33,80
11.1.4.	Realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos - Artigo 29º do Decreto-Lei nº 310/2002, de 10 de dezembro, alterado e republicado no Decreto-Lei nº 204/12, de 29 de agosto	
11.1.4.1.	Licenciamento de provas desportivas por dia	45,10
11.1.4.2.	Licenciamento de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos por dia	22,55
11.1.5.	Licenciamento do exercício da atividade de fogueiras e queimadas	
11.1.5.1.	Fogueiras realizadas nos Santos Populares e Natal - Por dia	12,80
11.1.5.2.	Outras fogueiras e queimadas - Por dia	12,30
Nota:	A taxa de licenciamento não exclui o pagamento de taxas pela ocupação da via pública, quando devidas, na medida em que existam áreas delimitadas ou ocupadas em regime de exclusividade	
11.1.6.	Instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados - comunicação prévia licenciamento zero (Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de abril)	
11.1.6.1.	Recintos itinerantes - Licença de instalação e de funcionamento:	
11.1.6.1.1.	Por cada período até 30 dias	56,35
11.1.6.2.	Recintos improvisados - Licença de instalação e de funcionamento: (Por cada dia)	
11.1.6.2.1.	Palanques, estrados, palcos ou bancadas provisórias	22,55
11.1.6.2.2.	Barracões, Tendas, Estádios e Pavilhões Desportivos, Garagens, Armazéns e Estabelecimentos de Restauração e Bebidas	33,80
11.1.6.2.3.	Noutros locais	28,20
11.1.6.3.	Vistorias para licenciamento de recintos (Comissão de Vistorias)	33,80
Nota:	A taxa pela emissão da licença não exclui o pagamento de taxas pela ocupação da via quando devidas A realização de espetáculos e de divertimentos públicos com carácter de continuidade em recintos improvisados está sujeita ao regime de licença de utilização previsto nos Artigos 9º a 15º, do Decreto-Lei nº 309/2002, de 16 de dezembro	
11.1.7.	Licenciamento de acampamentos ocasionais - Por cada dia	18,45
11.1.8.	Licenciamento do exercício da atividade de arrumador de automóveis	
11.1.8.1.	Emissão da licença anual	60,95
11.1.8.2.	Renovação anual da licença	30,75

11.1.8.3.	Averbamento	6,15
11.1.9.	Licença Especial de Ruído	
11.1.9.1.	Atividades ruidosas temporárias (Mercados, espetáculos e competições desportivas):	
11.1.9.1.1.	Entardecer (dias úteis) período das 20h - 23h	56,85
11.1.9.1.2.	Noturno (dias úteis) período das 23h - 7h	150,55
11.1.9.1.3.	Diurno (dias úteis) período das 7h-8h	18,95
11.1.9.1.4.	Sábados, domingos e feriados - 24 horas	206,85
11.1.9.2.	Atividades ruidosas temporárias (Obras diversas):	
11.1.9.2.1.	Entardecer (dias úteis) período das 20h - 23h	56,85
11.1.9.2.2.	Noturno (dias úteis) período das 23h - 7h	150,55
11.1.9.2.3.	Diurno (dias úteis) período das 7h-8h	18,95
11.1.9.2.4.	Sábados, domingos e feriados - 24 horas	451,10
11.1.10.	Taxa de apreciação	12,30
Nota:	a) Sempre que o pedido seja apresentado fora do prazo estipulado no regulamento, 15 dias, será cobrada uma taxa de urgência no valor de 50% das taxas aplicáveis, com um valor mínimo de 25,00€ b) A taxa de apreciação do processo não é devolvida, nem deduzida na aplicação das taxas previstas nos Pontos 1111 a 1119 deste Capítulo c) A taxa relativa ao Ponto 11110 deste Capítulo será de 50% do montante previsto na tabela para as coletividades legalmente constituídas e que obedeçam às normas legais previstas em sede de atribuição de subsídios na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro	
11.2	Secção II – Ruído	
11.2.1.	Medições sonoras (Na sequência de reclamação por incomodidade sonora)	
11.2.1.1.	Incomodidade sonora provocada por ruído ambiente:	
11.2.1.1.1.	Incomodidade sonora verificada em dias úteis:	
11.2.1.1.1.1.	Por cada dia de medição diária efetuada e emissão de Relatório de Ruído Ambiente correspondente	247,85
11.2.1.1.2.	Incomodidade sonora verificada aos sábados, domingos e feriados:	
11.2.1.1.2.1.	Por cada dia de medição diária efetuada e emissão de Relatório de Ruído Ambiente correspondente	337,95
11.2.1.2.	Incomodidade sonora provocada pela acústica de edifícios:	
11.2.1.2.1.	Incomodidade sonora verificada em dias úteis:	
11.2.1.2.1.1.	Por cada dia de medição diária efetuada e emissão de Relatório de Acústica de Edifícios correspondente	562,70
11.2.1.2.2.	Incomodidade sonora verificada aos sábados, domingos e feriados:	
11.2.1.2.2.1.	Por cada dia de medição diária efetuada e emissão de Relatório de Acústica de Edifícios correspondente	675,35
Nota:	A taxa de apreciação do processo não é devolvida, nem deduzida na aplicação das taxas previstas nos Pontos 1111 a 1119, deste Capítulo A taxa relativa ao Ponto 1121, deste Capítulo, será de 50% do montante previsto na tabela para as coletividades legalmente constituídas e que obedeçam às normas legais previstas em sede de atribuição de subsídios na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro	
11.3.	Secção III - Armazenagem e Depósito	
11.3.1.	Armazenagem e guarda:	
11.3.1.1.	Recheio de habitações - Por m3 ocupado e por dia	4,65
11.3.1.2.	Materiais tóxicos que oferecem risco de incêndio ou explosão - Por quilo ou litro e por dia	4,65
11.3.1.3.	Outros artigos - Por m3 e por dia	3,10
11.3.2.	Remoção e depósito de materiais e equipamentos (fiscalização municipal)	
11.3.2.1.	Remoção e materiais apreendidos pela fiscalização - Por m3 ocupado e por dia	4,65
11.3.2.2.	Guarda em depósito municipal - Por cada dia até ao limite de 90 dias	3,10

Nota:	As taxas constantes do Ponto 1132, acrescem os custos relativos ao pessoal da fiscalização afeto a tais atos	
11.4.	Secção IV - Feira de Sant'Iago	
11.4.1.	Feira de Sant'Iago	
11.4.1.1.	Taxa de inscrição	56,35
11.4.1.2.	Taxa dos Equipamentos	
11.4.1.2.1.	Bares (preço por dia)	146,45
11.4.1.2.2.	Pão com Chouriço (preço por dia)	73,25
11.4.1.2.3.	Doces (preço por dia)	33,80
11.4.1.2.4.	Cachorros / Hambúrgueres / Similares (preço por dia)	95,75
11.4.1.2.5.	Restaurantes (preço por dia)	261,65
11.4.1.2.6.	Doces Regionais * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	43,05
11.4.1.2.7.	Doces Regionais (preço por dia)	45,10
11.4.1.2.8.	Guloseimas (preço por dia)	39,45
11.4.1.2.9.	Pipocas / Algodão Doce (preço por dia)	20,50
11.4.1.2.10.	Gelados (preço por dia)	20,50
11.4.1.2.11.	Farturas, Crepes, Waffles (preço por dia)	126,50
11.4.1.2.12.	Crepes, Waffles, Bolachas e Argolas Americanas (preço por dia)	50,70
11.4.1.2.13.	Tasquinhas * (preço por dia)	
11.4.1.2.13.1.	Medida do equipamento - 3x3	93,70
11.4.1.2.13.2.	Medida do equipamento - 6x3	129,55
11.4.1.2.14.	Tasquinhas - Preço m2 (por dia)	78,85
11.4.1.2.15.	Bebidas Mistas * (preço por dia)	
11.4.1.2.15.1.	Medida do equipamento - 3x3	41,00
11.4.1.2.15.2.	Medida do equipamento - 4x2,5 (Miradouro)	41,00
11.4.1.2.16.	Bebidas Mistas (preço por dia)	
11.4.1.2.16.1.	Medida do equipamento - 3x3	33,80
11.4.1.2.16.2.	Medida do equipamento - > 3x3	56,35
11.4.1.2.17.	Bebidas Tradicionais (moscatel/ginjinha) * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	41,00
11.4.1.2.18.	Bebidas Tradicionais (moscatel/ginjinha) - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	33,80
11.4.1.2.19.	Tabaco * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	11,30
11.4.1.2.20.	Gravação de Camisolas - Medida do equipamento - 8x3 (preço por dia)	33,80
11.4.1.2.21.	Comercialização de CD's - Medida do equipamento - 6x3 (preço por dia)	33,80
11.4.1.2.22.	Tiro ao Alvo/ Pavilhões Desportivos/ Simuladores e Tômbolas - Preço por m2 / dia	1,55
11.4.1.2.23.	Balões - Medida do equipamento - 2x2 (preço por dia)	11,30
11.4.1.2.24.	Matraquilhos / Jogos Elétricos - Medida do equipamento - 16x5 (preço por dia)	25,10
11.4.1.2.25.	Área Institucional em stand (preço por dia)	
11.4.1.2.25.1.	Medida do equipamento - 3x3	21,00
11.4.1.2.25.2.	Medida do equipamento - 6x3	31,75
11.4.1.2.25.3.	Medida do equipamento - 9x3	42,00
11.4.1.2.25.4.	Medida do equipamento - 12x3	52,75
11.4.1.2.26.	Área Institucional em open space (preço por dia)	
11.4.1.2.26.1.	Medida do equipamento - 3x3	15,90
11.4.1.2.26.2.	Medida do equipamento - 6x3	21,00
11.4.1.2.26.3.	Medida do equipamento - 9x3	26,65
11.4.1.2.26.4.	Medida do equipamento - 12x3	31,75

11.4.1.2.27.	Instituições s/ Fins Lucrativos - Movimento Associativo - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	4,10
11.4.1.2.28.	Comercialização de cobres, louça, cutelaria, etc *- Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	19,50
11.4.1.2.29.	Comercialização de cobres, louça, cutelaria, etc - 3x3 (Preço por dia)	13,85
11.4.1.2.30	Pista Automóvel Adulto - Medida do equipamento - máximo 55x15 (preço por dia)	990,25
11.4.1.2.31.	Divertimento Adulto de plataforma circular composto por braços verticais, utilizando pistons, ar comprimido e pneumáticos - Medida do equipamento - máximo 10 m raio (preço por dia)	478,25
11.4.1.2.32.	Divertimento adulto com laterais - Medida do equipamento - máximo 35x16 (preço por dia)	371,20
11.4.1.2.33.	Carrocel familiar de plataforma circular - Medida do equipamento - máximo 10 m raio (preço por dia)	191,50
11.4.1.2.34	Divertimento familiar lateral com trilhos - Medida do equipamento - máximo 30x15 (preço por dia)	276,00
11.4.1.2.35.	Novidade Adulto(a) (preço por dia)	174,60
11.4.1.2.36.	Pista Infantil de Carril - Medida do equipamento - máximo 20x15 (preço por dia)	225,30
11.4.1.2.37.	Pista Infantil de Choque - Medida do equipamento - máximo 20x15 (preço por dia)	197,15
11.4.1.2.38.	Divertimento Infantil de plataforma circular composto por braços verticais, utilizando pistons, ar comprimido e pneumáticos - Medida do equipamento - máximo 5m raio (preço por dia)	118,30
11.4.1.2.39.	Divertimento infantil com plataforma circular - máximo 4m de raio (preço por dia)	95,75
11.4.1.2.40.	Divertimento infantil com laterais - Medida do equipamento - máximo 15x10 (preço por dia)	99,35
11.4.1.2.41.	Insufláveis, camas elásticas e trampolins - Preço por m2 / dia	1,05
11.4.1.2.42.	Pavilhões Temáticos - Medida do equipamento - máximo 20x10 (preço por dia)	123,95
11.4.1.2.43.	Novidade Infantil (preço por dia)	90,15
11.4.1.2.44.	Automóveis, motas, caravanas, barcos ou outros equipamentos - Preço por m2 / dia	2,60
11.4.1.2.45.	Empresas - Medida do equipamento - 1x1 (preço por dia)	37,40
11.4.1.2.46.	Distribuição de Publicidade / publicações no recinto - Preço por dia	230,95
11.4.1.2.47.	Comercialização de produtos alimentares regionais* - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	15,90
11.4.1.2.48.	Comercialização exclusiva de produtos alimentares regionais para degustação * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	20,50
11.4.1.2.49.	Comercialização exclusiva de bebidas regionais licorosas * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	15,90
11.4.1.2.50.	Comercialização exclusiva de vinhos regionais * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	15,90
11.4.1.2.51.	Comercialização exclusiva de objetos artesanais * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	12,80
11.4.1.2.52.	Comercialização exclusiva de objetos artesanais com demonstração no local * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	12,80
11.4.1.2.53.	Comercialização exclusiva de Antiguidades e Colecionismo * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	14,85
11.4.1.3.	Ocupação de equipamento no Parque de Feirantes (preço por dia) - Preço por m2	2,60
11.4.1.4.	Fornecimento de Eletricidade	
11.4.1.4.1.	220 V - Monofásica 3,45 KVA 30 Amperes	78,85
11.4.1.4.2.	220 V - Monofásica 6,9 KVA 45 Amperes	123,95
11.4.1.4.3.	380 V - Trifásica 10,35 KVA 3 x 15 Amperes	163,35
11.4.1.4.4.	380 V - Trifásica 13,8 KVA 3 x 30 Amperes	208,40
11.4.1.4.5.	380 V - Trifásica 17,25 KVA 3 x 45 Amperes	281,60
11.4.1.4.6.	380 V - Trifásica 20,7 KVA 3 x 60 Amperes	326,70
11.4.1.4.7.	380 V - Trifásica 80 KVA 3 x 125 Amperes	528,90

11.4.1.4.8.	380 V - Trifásica 95,2 KVA 3 x 140 Amperes	596,50
11.4.1.5.	Publicidade	
11.4.1.5.1.	Pórticos/Estruturas de Entrada	
11.4.1.5.1.1.	Entrada 2 (junto à Escola Secundária D Manuel Martins) - lona perfurada; medidas aprox 6 mt (altura) x 2 mt (largura) x 1,5 mt (profundidade)	3374,60
11.4.1.5.1.2.	Entrada 3 (junto aos Divertimentos) - lona perfurada; medidas aprox 6 mt (altura) x 2 mt (largura) x 1,5 mt (profundidade)	2812,45
11.4.1.5.1.3.	Entrada 4 (junto ao Parque de Estacionamento) - lona perfurada; medidas aprox 6 mt (altura) x 2 mt (largura) x 1,5 mt (profundidade)	2249,75
11.4.1.5.1.4.	Entrada Pavilhão Institucional (2) - lona perfurada; medidas aprox 4 mt (altura) x 2 mt (largura)	1124,90
11.4.1.5.2.	Palco Sant'Iago	
11.4.1.5.2.1.	Écrans audiovisuais (6 spots diários)	393,75
11.4.1.5.2.2.	Duas Estruturas laterais PA - lona ortofónica; medidas aprox 7,95 mt (altura) x 2,45 mt (largura)	4499,50
11.4.1.5.2.3.	Duas Estruturas laterais Écrans - lona ortofónica; medidas aprox 7,45 mt (altura) x 2,45 mt (largura)	3374,60
11.4.1.5.2.4.	Frente de palco - lona PVC; medidas aprox 1,60 mt (altura) x 18 mt (largura)	1124,90
11.4.1.5.2.5.	Vedações Área Técnica (4 peças) - lona perfurada; medidas aprox 1,50 mt (altura) x 2,70 mt (largura)	675,35
11.4.1.5.2.6.	Pack Palco Sant'Iago	8998,95
11.4.1.5.3.	Palco Encontros	
11.4.1.5.3.1.	Estrutura truss superior - lona PVC; medidas aprox 0,50 mt (altura) x 9 mt (largura)	337,95
11.4.1.5.3.2.	Frente de palco - lona PVC; medidas aprox 1,40 mt (altura) x 9 mt (largura)	675,35
11.4.1.5.3.3.	Baias delimitadoras da regie (4 peças) - lona perfurada; medidas aprox 1,50 mt (altura) x 2,70 mt (largura)	225,30
11.4.1.5.3.4.	Vedações Área Técnica (10 peças) - lona perfurada; medidas aprox 1,50 mt (altura) x 2,70 mt (largura)	675,35
11.4.1.5.3.5.	Pack Palco Encontros	1687,60
11.4.1.5.4.	Palco Bares	
11.4.1.5.4.1.	Frente de palco - lona PVC; medidas aprox 1,20 mt (altura) x 8 mt (largura)	337,95
11.4.1.5.4.2.	Lateral de palco - lona PVC; medidas aprox 1,20 mt (altura) x 4 mt (largura)	169,00
11.4.1.5.5.	Pendão (no recinto) - medidas aprox 4,00 mt (altura) x 0,80 mt (largura)	112,65
11.4.1.5.6.	Recinto da Feira (vedações, gradeamentos, baias delimitadoras, laterais de stands) - Preço por m2	45,10
11.4.1.5.7.	Roda Gigante - lona perfurada; medidas aprox 10,00 mt (altura) x 11,80 mt (largura na base) e 1,23 mt (largura topo)	5624,35
11.4.1.6.	Caução	281,60
11.4.1.7.	Entrada (b)	entre 1,55 e 22,55
Nota:	* As taxas incluem o valor correspondente à estrutura da organização a) São consideradas novidades os divertimentos que não tenham estado na Feira de Sant'Iago nos últimos 5 anos b) De acordo com o disposto no Artigo 33º (Entradas) do Regulamento da Feira de Sant'Iago do Município de Setúbal Às taxas acrescem 3,32€/m2 aquando da ocupação da via pública superior ao estabelecido	
11.5.	Secção V - Publicidade	
11.5.1.	Publicações (por cada inserção)	
11.5.1.1.	Guia de Eventos	
11.5.1.1.1.	Contracapa	393,75
11.5.1.1.2.	Página Interior	214,05
Nota:	No Ponto 11511, será efetuado o desconto de 10% para publicações em 3 edições e o desconto de uma contracapa ou página interior para publicações em 6 edições	

11.5.1.2.	Anuário	
11.5.1.2.1.	Página Interior	562,70
11.5.1.2.2.	½ página	337,95
11.5.1.2.3.	¼ página	225,30
11.5.1.3.	Programas de eventos	
11.5.1.3.1.	Contracapa	259,10
11.5.1.3.2.	Página Interior	191,50
11.5.1.3.3.	½ página	101,40
11.5.2.	Écrans audiovisuais de equipamentos municipais	
11.5.2.1.	Fórum Municipal Luísa Todi - ecrã cinema (sempre que as condições técnicas o permitam e que não interfira com a programação)	
11.5.2.1.1.	Spots de 40 segundos - início e intervalo de cada sessão/espetáculo	
11.5.2.1.2.	Período de 2 dias	202,80
11.5.2.1.3.	Período de 5 dias	506,40
11.5.2.1.4.	Período de 10 dias	843,80
11.5.2.2.	Auditório Charlot - ecrã cinema (sempre que as condições técnicas o permitam e que não interfira com a programação)	
11.5.2.2.1.	Spots de 40 segundos - início e intervalo de cada sessão/espetáculo	
11.5.2.2.1.1.	Período de 15 dias	169,00
11.5.2.2.1.2.	Período de 30 dias	337,95
11.5.2.3.	Casa da Baía - ecrã pátio interior (Videowall)	
11.5.2.3.1.	Spots até 40 - 60 segundos	
11.5.2.3.1.1.	Período de 15 dias	143,20
11.5.2.3.1.2..	Período de 30 dias	286,40
11.5.2.4.	Ecrã – Avenida dos Combatentes	
11.5.2.4.1.	Período de 15 dias	169,00
11.5.2.4.2.	Período de 30 dias	326,70
11.5.2.4.3.	Período de 90 dias	810,00
12.	Capítulo XII – Praias	
12.1	Taxas de recursos Hídricos (TRH)	
12.1.1.	Ocupação do Domínio Público Hídrico do Estado (por metro quadrado de área ocupada)	
12.1.1.1.	Para os apoios temporários de praia e ocupações ocasionais de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa	Componente O.e1) das Taxas ambientais definidas anualmente pela APA
12.1.1.2.	Para os apoios não temporários de praia e ocupações duradouras de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa	Componente O.f) das Taxas ambientais definidas anualmente pela APA
12.1.1.3.	Para os demais casos	Componente O.g) das Taxas ambientais definidas anualmente pela APA

Nota:	Inserem-se nestes casos os Apoios Balneares com licenças emitidas previamente à entrada em vigor do Decreto-lei nº 97/2018 de 27 de novembro, de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas	
12.2.	Títulos de Utilização de Recursos Hídricos (TURH)	
12.2.1.	Emissão de Licença para Apoios de Praia	304,65
12.2.2.	Emissão de Licença para ocupações temporárias por prazo inferior a um ano	60,95
12.2.3.	Averbamento para mudança de titularidade	60,95
12.3.	Licenças e autorizações para atos e exercício de atividades em espaços balneares, outros integrantes do Domínio Público Marítimo	
Nota:	A taxa de licenciamento não exclui o pagamento de taxas pela Ocupação de Domínio Público Hídrico, quando devidas, na medida em que existam áreas delimitadas ou ocupadas em regime de exclusividade	
12.3.1.	Emissão de licença para atividades com finalidade lucrativa	22,55
12.3.2.	Emissão de licença para atividades sem finalidade lucrativa	11,30
12.3.3.	Emissão de licença para eventos de grande dimensão (mais de 500 pessoas)	162,35
12.3.4.	Emissão de licença para venda ambulante tipo "saco às costas" no areal (por praia e por mês)	28,20

Observações: Às Taxas e demais Receitas será acrescido, quando devido, o IVA à taxa legal em vigor à data da cobrança.